

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78501/2025	CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2025
PORTARIA Nº 74/2025 – SGP – 18 DE FEVEREIRO DE 2025.	
REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 26/11/2025 ÀS 09:00HS – PROTOCOLO ATÉ ÀS 09:00HS DO DIA 26/11/2025	
REQUISITANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – OFÍCIO 235/2025	
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES DE PRODUTOS UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR, NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A DESTINAÇÃO MÍNIMA DE 45% DOS RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) ATENDENDO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CUMPRINDO OS PRECEITOS DA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO Nº 06/2020, LEI Nº 15.226/25 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.	

ÍNDICE:

- 1.0 OBJETIVO GERAL;
- 2.0 OBJETO;
- 3.0 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
- 4.0 DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO;
- 5.0 DOS PARTICIPANTES;
- 6.0 DO LIMITE;
- 7.0 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS;
- 8.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
- 9.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- 10.0 LOCAL DE ENTREGA E PRODUTOS;
- 11.0 SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS;
- 12.0 PERÍODO DO FORNECIMENTO;
- 13.0 DO PREÇO E DO PREÇO DE REFERÊNCIA;
- 14.0 DO RECEBIMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE;
- 15.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
- 16.0 HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO;
- 17.0 OBRIGAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;
- 18.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
- 19.0 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO;
- 20.0 DISPOSIÇÕES FINAIS;
- 21.0 ANEXOS.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
EMAIL: LICITACAO.AME@APUCARANA.PR.GOV.BR

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 75.771.253/0001-68, SEDIADA NO CENTRO CÍVICO JOSÉ OLIVEIRA ROSA, 25, EDIFÍCIO CIDADE ALTA, REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, **RODOLFO MOTA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA **LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº936/2023**, ASSIM COMO O **ARTIGO 29 DA RESOLUÇÃO Nº 06 DO DIA 8 DE MAIO DE 2020 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS**, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE ESTÁ PROCEDENDO AO **CHAMAMENTO PÚBLICO** PARA CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES DE PRODUTOS UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR, VISTO QUE A RESOLUÇÃO Nº 06 DO DIA 8 DE MAIO DE 2020, LEI Nº 11.947/2009, LEI Nº 15.226/25 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025, COLOCA QUE DEVE SER GASTO NO MÍNIMO 45% DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A AGRICULTURA FAMILIAR, POR UM PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES PODENDO, SER PRORROGADO, COM A FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES.

1. OBJETIVO GERAL

O PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM COMO OBJETIVO GERAL FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PRONAF – PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR MEIO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PRODUZIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 06 DO DIA 8 DE MAIO DE 2020/CD/FNDE, RESOLUÇÃO Nº 04 DO DIA 02 DE ABRIL DE 2015 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 3 DO DIA 4 DE FEVEREIRO DE 2025, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA SE QUALIFICA COMO ENTIDADE EXECUTORA PARA O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO, SENDO QUE OS RECURSOS FINANCEIROS A ELE INERENTES SERÃO REPASSADOS PELO FNDE/PNAE.

2. DO OBJETO

2.1 O PRESENTE EDITAL VISA O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES DE PRODUTOS UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR, VISTO QUE A RESOLUÇÃO Nº 06 DO DIA 8 DE MAIO DE 2020, LEI Nº 11.947/2009, LEI Nº 15.226/25, COLOCA QUE DEVE SER GASTO NO MÍNIMO 45% DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A AGRICULTURA FAMILIAR, PRIORIZANDO OS ALIMENTOS ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS COM CERTIFICAÇÃO, CONFORME LEI Nº 12.512, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011, POR UM PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME INFORMAÇÕES E ANEXOS DESTE EDITAL.

2.2 JUSTIFICATIVA:

2.2.1 JUSTIFICA-SE O PRESENTE PARA AUXILIAR NA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA, COMPREENDENDO O USO DE ALIMENTOS VARIADOS, SEGUROS, QUE RESPEITEM A CULTURA, AS TRADIÇÕES E OS HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS, CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS E PARA A MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM A SUA FAIXA ETÁRIA E SEU ESTADO DE SAÚDE, INCLUSIVE DOS QUE NECESSITAM DE ATENÇÃO ESPECÍFICA, OU SEJA, ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, COMO PROPOSTO PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, REGULAMENTADO PELA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E LEI Nº 15.226/25.

2.2.2 OS ALIMENTOS SERÃO FORNECIDOS NO ANO LETIVO DE 2026/2027, AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO

EVENTO	PERÍODO	LOCAL
PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS	DE 05/11/2025 ATÉ	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA,

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA	26/11/2025 ÀS 09:00 HS	SITUADO NO 2º ANDAR DO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA, CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº 25
ABERTURA DOS PROJETOS DE VENDA	DIA 26/11/2025 ÀS 09:00 HORAS	SALA DE REUNIÕES – PREFEITURA, SITUADO NO 2º ANDAR DO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA, CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº 25
ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDA	A PARTIR DO DIA 26/11/2025 ÀS 09:00 HORAS	SALA DE REUNIÕES – PREFEITURA, SITUADO NO 2º ANDAR DO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA, CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº 25
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	APÓS PARECERES FINAIS (JURÍDICO E CONTROLE INTERNO)	DIÁRIO OFICIAL E DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

OS INTERESSADOS PODERÃO INSCREVER-SE DIRETAMENTE NO DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AME, SEDIADA NO CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº 25, 2º ANDAR, APUCARANA, PARANÁ, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:30 ÀS 17:30 MEDIANTE **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, CONFORME MODELO (ANEXO I), E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE CHAMAMENTO.

4.1 PARA OS GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PRODUTOR INDIVIDUAL E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DEVERÃO ENTREGAR AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS (EM CÓPIAS) RELACIONADOS ABAIXO PARA SEREM AVALIADOS E APROVADOS (**ENVELOPE 1**):

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL/PRODUTOR INDIVIDUAL (NOME)

DOCUMENTOS:

I – CÓPIA DO CPF E/OU RG (COM O CPF INCLUSO) E/OU CARTEIRA DE MOTORISTA, SOMENTE PARA O PRODUTOR INDIVIDUAL;

II – COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF (SITE => <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>) , SOMENTE PARA O PRODUTOR INDIVIDUAL;

III – PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ), EXCETO PRODUTOR INDIVIDUAL;

IV - CÓPIAS DAS CERTIDÕES NEGATIVAS JUNTO À FAZENDA FEDERAL (INCLUINDO A SEGURIDADE SOCIAL), ESTADUAL E MUNICIPAL, AO FGTS E AOS DÉBITOS TRABALHISTAS;

V - CÓPIAS DO ESTATUTO E ATA DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA DA ENTIDADE REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL, NO CASO DE COOPERATIVAS, OU CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, NO CASO DE ASSOCIAÇÕES. NO CASO DE EMPREENDIMENTOS FAMILIARES, DEVERÁ SER APRESENTADA CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL, REGISTRADO EM CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, EXCETO PRODUTOR INDIVIDUAL;

VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES (ANEXO II) , EXCETO PRODUTOR INDIVIDUAL;

VII – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO (ANEXO III);

VIII – PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO;

• **OS GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PRODUTOR INDIVIDUAL E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DEVERÃO APRESENTAR:**

IX – CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF - **DAP JURÍDICA** PARA ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS OU **DAP FÍSICA** PARA PRODUTOR INDIVIDUAL, **EMITIDO NOS ÚLTIMOS 60 (SESENTA) DIAS OU DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA;**

X - DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA, **EXCETO PRODUTOR INDIVIDUAL;**

XI – DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL SOBRE O CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS, **EXCETO PRODUTOR INDIVIDUAL;**

XII - APRESENTAR A CADA BIMESTRE, COMO FORMA DE ATUALIZAÇÃO, A RELAÇÃO DAS DAPS DOS AGRICULTORES PARTICIPANTES OU QUANDO SOLICITADO, **EXCETO PRODUTOR INDIVIDUAL;**

XIII - PROJETO DE VENDA REDIGIDO DE FORMA CLARA, SEM RASURAS OU ENTRELINHAS QUE POSSAM COMPROMETER A INTERPRETAÇÃO DA PROPOSTA E ASSINADO PELO PROPONENTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL.

XIV - A RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO E ENTREGA DO PROJETO RECAI INTEIRAMENTE SOBRE O PROPONENTE, QUE DEVE ESTAR PLENAMENTE CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA E SEUS ANEXOS, ACEITANDO INTEGRAL E IRREVOGAVELMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTIPULADOS. ALÉM DISSO, O NOME DO TITULAR DO PROJETO DEVE CORRESPONDER AO NOME DO TITULAR DA DAP/CAF.

XV - CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE AS PARTES, REGISTRADO EM CARTÓRIO, QUANDO FOR O CASO.

• **PROVA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HIGIÊNICO-SANITÁRIOS, PODENDO SER ACEITO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

XVI - CÓPIA DA LICENÇA SANITÁRIA VIGENTE, PARA PROPOSTAS COM CREDENCIAMENTO PARA OS PRODUTOS DOS SEGUINTE GRUPOS: DOCES; FRUTAS; GRÃOS; LEGUMES; MASSAS; PANIFICADOS; TUBÉRCULOS E RAÍZES E VERDURAS.

XVII - CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL – SIF, OU NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL DO PARANÁ – SIP, OU NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM, SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS E INSUMOS AGROPECUÁRIOS – SISBI/SUASA, SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ – SUASA/SUSAF E SELO ARTE, **PARA O ITEM LEITE E BEBIDA LÁCTEA.**

• **PARA OS FORNECEDORES DE PRODUTOS ORGÂNICOS, APRESENTAR:**

XVI - CÓPIA DO CERTIFICADO DE PRODUTOR ORGÂNICO, FORNECIDO POR CERTIFICADORA OFICIAL OU SISTEMA PARTICIPATIVO DE GARANTIA, COM LISTA DE PRODUTORES; OU CÓPIA DO TERMO DE COMPROMISSO COM A GARANTIA DE QUALIDADE ORGÂNICA (COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO A UMA ORGANIZAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL – OCS) ESTABELECIDO PELO MAPA, CONFORME REGULAMENTADO PELA LEI Nº 10.831/2003 E DECRETO Nº 6.323/2007.

XVII - NO CASO DE TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSAMENTO A CONTRATADA DEVERÁ OFERECER SOMENTE O SERVIÇO DE BENEFICIAMENTO, SENDO A MATÉRIA PRIMA PROVENIENTE DEVENDO CONSTAR TAL CLÁUSULA NO CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO:

- a) ANEXO AO CONTRATO DEVE APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO CONTRATADO.
- b) A IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA E CONTRATANTE DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO BENEFICIADO.
- c) PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DEVEM POSSUIR CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

OBSERVAÇÃO: O DOCUMENTO ADICIONAL (CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO) FOI SOLICITADO DE MODO À GARANTIR UM NÚMERO MAIOR DE PRODUTOS QUE TENHAM INTERESSE EM PARTICIPAR, ATENDENDO OS REQUISITOS HIGIÊNICOS-SANITÁRIOS, VISTO QUE A ESTRUTURA FÍSICA PARA PROCESSAMENTO POSSUI CUSTO ELEVADO. O CITADO DOCUMENTO TAMBÉM RESGUARDA O MUNICÍPIO CONTRA POSSÍVEIS FRAUDES DE TROCA DE PRODUTOS QUE NÃO SEJAM PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR. ESTA MEDIDA É ADOTADA NAS CHAMADAS PÚBLICAS DO ESTADO DO PARANÁ E DE OUTROS MUNICÍPIOS.

4.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR NO CREDENCIAMENTO OS INTERESSADOS QUE ESTEJAM CUMPRINDO AS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021 – LEI DE LICITAÇÕES.

4.3 - SE ATENDIDAS TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, SERÁ REALIZADO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) CREDENCIADO(S).

4.4 O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER A PROPOSTA DE PREÇOS ESTABELECIDOS NO PROJETO DE VENDA DE CADA PROPONENTE E DEVERÁ ESPECIFICAR NA PARTE EXTERNA OS SEGUINTE DIZERES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
RAZÃO SOCIAL/PRODUTOR INDIVIDUAL (NOME)

NO ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER O PROJETO DE VENDA, SENDO:

- A) PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONSTANDO (**PRODUTOR INDIVIDUAL**): **NOME COMPLETO, CPF, E Nº DA DAP FÍSICA DO AGRICULTOR FAMILIAR, FORNECEDOR DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONSTANTES NO PROJETO (ANEXO IV).**
- B) DISCRIMINAÇÃO COMPLETA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OFERTADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES;
- C) PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM, DEVENDO SER **COTADO EM REAL E COM ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (R\$ 0,00).**

5. DOS PARTICIPANTES

5.1 CONFORME O ARTIGO 37 DA RESOLUÇÃO Nº 06 DO DIA 8 DE MAIO DE 2020, PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE OS GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PRODUTOR INDIVIDUAL E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES, DETENTORES DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – DAP JURÍDICA, DE ACORDO COM A LEI DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 11.326 DE 24/07/2006 E ENQUADRADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – PRONAF, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS.

5.2 CONFORME PREVE O ART. 29, DO TOTAL DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO FNDE NO ÂMBITO DO PNAE, NO MÍNIMO 45% (QUARENTA E CINCO) DEVE SER UTILIZADO NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS, OS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE MULHERES, CONFORME O ART. 14, DA LEI Nº 11.947/2009, ALTERADO PELA LEI 15.226/25.

6. DO LIMITE

6.1 A PUBLICAÇÃO (RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021), QUE ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 06, AUMENTOU O LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DO AGRICULTOR FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. A PARTIR DE ENTÃO, A TRANSAÇÃO DEVE RESPEITAR O **VALOR MÁXIMO DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, O DOBRO DO VALOR ESTABELECIDO NA ANTIGA PUBLICAÇÃO. ALÉM DISSO, DEVEM SER OBEDECIDAS AS SEGUINTE REGRAS:

6.1.1 PARA A COMERCIALIZAÇÃO COM FORNECEDORES INDIVIDUAIS E GRUPOS INFORMAIS, OS CONTRATOS INDIVIDUAIS FIRMADOS DEVEM RESPEITAR O VALOR MÁXIMO DE R\$ 40 MIL, POR DAP FAMILIAR/ANO/EEX; E

6.1.2 PARA A COMERCIALIZAÇÃO COM GRUPOS FORMAIS, O MONTANTE MÁXIMO A SER CONTRATADO DEVE SER O RESULTADO DO NÚMERO DE AGRICULTORES FAMILIARES, MUNIDOS DE DAP FAMILIAR, INSCRITOS NA DAP JURÍDICA MULTIPLICADO PELO LIMITE INDIVIDUAL DE COMERCIALIZAÇÃO, UTILIZANDO A SEGUINTE FÓRMULA:

➤ **VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO = Nº DE AGRICULTORES FAMILIARES (DAPS FAMILIARES) INSCRITOS NA DAP JURÍDICA X R\$ 40.000,00.**

6.1.3 SEGUNDO O PRESIDENTE DO FNDE, MARCELO PONTE, "MESMO NO ÁPICE DA PANDEMIA, O PNAE CONTINUOU A OFERECER ALIMENTAÇÃO AOS ESTUDANTES POR MEIO DE KITS. AGORA, NESTE PERÍODO DE RETOMADA, A INICIATIVA DE DOBRAR O LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AO PROGRAMA IRÁ BENEFICIAR DIRETAMENTE O AGRICULTOR FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARCEIROS IMPORTANTÍSSIMOS NESTA MISSÃO DE GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DOS ESTUDANTES."

6.2 CABERÁ ÀS COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES QUE FIRMAREM CONTRATOS COM A ENTIDADE EXECUTORA A RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO NOS CASOS DE COMERCIALIZAÇÃO COM OS GRUPOS FORMAIS.

6.3 CABERÁ AS ENTIDADES EXECUTORAS A RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE VENDA NOS CASOS DE COMERCIALIZAÇÃO COM OS GRUPOS INFORMAIS E AGRICULTORES INDIVIDUAIS. A ESTAS TAMBÉM COMPETE O CONTROLE DO LIMITE TOTAL DE VENDA DAS COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES NOS CASOS DE COMERCIALIZAÇÃO COM GRUPOS FORMAIS.

6.4 O ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA PRESSUPÕE O PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA E SEUS ANEXOS E IMPLICA A ACEITAÇÃO INTEGRAL E IRRETRATÁVEL AOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CLASSIFICARÁ, NOS TERMOS DO ART. 25 DA RESOLUÇÃO 4 DE 02 DE ABRIL DE 2015, AS PROPOSTAS APRESENTADAS POR CADA GRUPO DE FORNECEDORES (FORMAL) QUE OFERTEM A QUANTIDADE DE ALIMENTOS COM O RESPECTIVO PREÇO UNITÁRIO, NOS TERMOS DESTA CHAMADA PÚBLICA.

7.1 PARA SELEÇÃO, OS PROJETOS DE VENDA HABILITADOS SERÃO DIVIDIDOS EM GRUPOS DE: FORNECEDORES LOCAIS, TERRITÓRIO RURAL, DO ESTADO E DO PAÍS. SERÁ OBSERVADA A SEGUINTE ORDEM DE PRIORIDADE PARA SELEÇÃO:

- A) OS FORNECEDORES LOCAIS TERÃO PRIORIDADE SOBRE OS DEMAIS GRUPOS;
- B) OS FORNECEDORES DO TERRITÓRIO RURAL TERÃO PRIORIDADE SOBRE O DO ESTADO E DO PAÍS;
- C) O GRUPO DE PROJETOS DO ESTADO TERÁ PRIORIDADE SOBRE O GRUPO DO PAÍS;

7.2 DENTRO DOS GRUPOS A ORDEM DE PRIORIDADE SERÁ A SEGUINTE:

A) OS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS, E OS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE MULHERES, NÃO HAVENDO PRIORIDADE ENTRE ESTES;

B) OS FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CERTIFICADOS COMO ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, SEGUNDO A LEI Nº 10.831 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003;

C) OS GRUPOS FORMAIS (ORGANIZAÇÕES PRODUTIVAS DETENTORAS DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP JURÍDICA) SOBRE OS GRUPOS INFORMAIS (AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPOS) E ESTES SOBRE OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS (DETENTORES DE DAP FÍSICA);

7.3 CASO AS QUANTIDADES SOLICITADAS NÃO SEJAM SUPRIDAS PELO GRUPO DE FORNECEDORES LOCAIS, ESTAS DEVERÃO SER COMPLEMENTADAS SUCESSIVAMENTE COM OS DEMAIS GRUPOS, CONFORME NECESSIDADE E SEGUINDO O CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO ESTABELECIDO.

7.4 PARA EFEITOS DO SUPRA DISPOSTO, SERÃO CONSIDERADOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E/OU INDÍGENAS E/OU MULHERES, AQUELES EM QUE A COMPOSIÇÃO SEJA DE, NO MÍNIMO, 50% + 1 (CINQUENTA POR CENTO MAIS UM) DOS ASSOCIADOS/COOPERADOS DAS ORGANIZAÇÕES PRODUTIVAS, NO CASO DO GRUPO FORMAL, E 50% + 1 (CINQUENTA POR CENTO MAIS UM) DOS FORNECEDORES AGRICULTORES FAMILIARES, NO CASO DE GRUPO INFORMAL, CONFORME IDENTIFICAÇÃO NAS DAPS.

7.5 EM CASO DE EMPATE ENTRE GRUPOS FORMAIS DE ASSENTAMENTOS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E/OU INDÍGENAS E/OU MULHERES, TERÁ PRIORIDADE O GRUPO COM MAIOR PORCENTAGEM DESSES MEMBROS EM SEU QUADRO DE ASSOCIADOS/COOPERADOS. NO CASO DE EMPATE ENTRE GRUPOS INFORMAIS, A PRIORIDADE SERÁ DOS GRUPOS COM MAIOR PORCENTAGEM DE FORNECEDORES DAQUELES MEMBROS, CONFORME IDENTIFICAÇÃO NAS DAPS.

7.6 NO CASO DE EMPATE ENTRE GRUPOS FORMAIS DO ITEM 7.2 – C TERÃO PRIORIDADE OS GRUPOS COM MAIOR PORCENTAGEM E AGRICULTORES FAMILIARES E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS NO SEU QUADRO DE ASSOCIADOS/COOPERADOS, CONFORME DAP JURÍDICA.

7.7 CASO PERMANEÇA O EMPATE, SERÁ REALIZADO SORTEIO, OU, HAVENDO CONSENSO ENTRE AS PARTES, PODERÁ HAVER A DIVISÃO NO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS ENTRE OS GRUPOS EMPATADOS.

7.8 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

7.8.1 OS PRODUTOS QUE SÃO MINIMAMENTE PROCESSADOS OU PROCESSADOS SERÃO SUBMETIDOS À ANÁLISE, CONFORME PREVÊ A RESOLUÇÃO Nº 06/2020 (ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 20/2020), ART. 41, SERÃO SOLICITADAS AS AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO PRODUTO A SER ADQUIRIDO, AS QUAIS SERÃO SUBMETIDAS ÀS ANÁLISES NECESSÁRIAS.

7.8.1 A VENCEDORA DO ITEM 10 (BEBIDA LÁCTEA), DO ITEM 23 (LEITE TIPO C) E DO ITEM 29 (PÃO CASEIRO), TERÁ O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APÓS A ANÁLISE DO PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 2), PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA, QUE DEVERÁ SER ENCAMINHADA A SEDE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR, LOCALIZADA NA AVENIDA JABOTI, 195, VILA MARTINS, NO HORÁRIO DAS 8H00MIN ÀS 17H00MIN, EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA CONVOCAÇÃO, CONFORME OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

7.8.2 O CRITÉRIO DE EXAME DAS AMOSTRAS SERÁ A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO BEM OFERTADO, CONFRONTANDO COM AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

7.8.3 AS AMOSTRAS SERÃO ANALISADAS PELA COMISSÃO INSTITUÍDA PARA ANÁLISE DE PROJETOS DE VENDA E POR REPRESENTANTES DO CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM SESSÃO PÚBLICA, CUJA DATA, HORÁRIO E LOCAL SERÃO DEFINIDOS E DIVULGADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA RAZOÁVEL ATRAVÉS DE PUBLICAÇÕES NOS SITES OFICIAIS..

7.8.4 OS REPRESENTANTES DAS PROPONENTES SERÃO NOTIFICADOS SOBRE A SESSÃO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS, MOMENTO QUE SERÃO CONFERIDOS OS PRODUTOS COTADOS COM AS AMOSTRAS APRESENTADAS, A DATA, HORÁRIO E LOCAL SERÃO DIVULGADOS

ATRAVÉS DE PUBLICAÇÕES NOS SITES OFICIAIS.

7.8.5 NA AVALIAÇÃO DO PRODUTO SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS TÉCNICOS E SENSORIAIS: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DE PESO E OU VOLUME, TIPO DE EMBALAGEM, QUALIDADE DO PRODUTO, ACEITABILIDADE, COR, TEXTURA, AROMA, SABOR, TABELA NUTRICIONAL..

7.8.6 O RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS SERÁ DIVULGADO EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS, APÓS O TÉRMINO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS ATRAVÉS DE PUBLICAÇÕES NOS SITES OFICIAIS.

7.8.7 CASO NÃO HAJA COMPARECIMENTO DE REPRESENTANTES NA SESSÃO, AS AMOSTRAS SERÃO AVALIADAS E CASO REPROVADAS NÃO SERÃO ACEITAS RECLAMAÇÕES POSTERIORES QUANTO AO CONTEÚDO DESTAS. AS AMOSTRAS SERÃO DOADAS APÓS AVALIAÇÃO, COM OS LOCAIS À CRITÉRIO DA COMISSÃO AVALIADORA.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O PROJETO DE VENDA (**ANEXO IV**) DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DEVERÁ SER FEITO DE FORMA CLARA, SEM CONTER RASURAS OU ENTRELINHAS QUE PREJUDIQUEM A INTERPRETAÇÃO DA PROPOSTA E DEVERÁ SER ASSINADO PELO PROPONENTE OU REPRESENTANTE LEGAL.

8.2 AS PROPOSTAS DEVERÃO SER FEITAS POR ITENS, SEPARADAMENTE, ATENDENDO ESTRITAMENTE AS EXIGÊNCIAS DE CADA TÓPICO, ESPECIFICANDO A QUANTIDADE, O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO PRODUTO E DEVERÃO SER RUBRICADAS EM TODAS AS VIAS E ASSINADAS EM SUA ÚLTIMA PÁGINA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS DAS ENTIDADES PARTICIPANTES.

8.3 NO PREÇO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS INERENTES AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES, TAIS COMO: ENCARGOS SOCIAIS, TRIBUTOS DIRETOS E INDIRETOS SOBRE O FORNECIMENTO DO PRODUTO, EIS QUE NÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES EM VIRTUDE DE FRETES, IMPOSTOS OU QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, QUE CORRERÃO POR CONTA DO PREPONENTE.

8.4 OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM APRESENTÁVEIS, LIMPOS, ISENTOS DE INSETOS E CORPOS ESTRANHOS, CONTER LAUDO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, QUANDO FOR O CASO, E AINDA, SER DE PRIMEIRA QUALIDADE E FRESCOS, OFERECENDO ASSIM, UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL AOS ALUNOS.

8.5 OS LICITANTES VENCEDORES DEVEM GARANTIR A SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS DE FORMA ININTERRUPTA, ASSEGURANDO A OFERTA REGULAR E PERMANENTE DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA.

8.6 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS CUJOS VALORES SEJAM COTADOS COM MAIS DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA OU CUJAS CONDIÇÕES ESTEJAM EM DESACORDO COM O SOLICITADO NO EDITAL.

8.7 A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PRESTARÁ ASSESSORIA TÉCNICA TANTO NA ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDAS QUANTO NO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE PRODUÇÃO, TRANSPORTE E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÃO CONTRATADAS COM RECURSOS PROVENIENTES DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS Nº:

SUB. ELEMENTO – DESCRIÇÃO		VÍNCULO	REFERÊNCIA
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – 2015			
3339032050000000000	MERENDA ESCOLAR	1042- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	900

10. LOCAL DE ENTREGA E PRODUTOS

10.1 OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES POR PROFISSIONAIS E POR MEIOS HABILITADOS, EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, EXPEDIDA PELO FISCAL DO CONTRATO, EM PARCELAS (TANTAS QUANTO FOREM NECESSÁRIAS) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR.

PRODUTOS COM PREÇOS CONVENCIONAIS E PERCENTUAL PARA ALIMENTOS ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS						
ITEM	QUANTID.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	ALIMENTOS ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS (%) – ANEXO VI
1.	5.000	KG	ABACATE MARGARIDA	R\$ 5,92	R\$ 29.600,00	11,15
2.	5.000	KG	ABÓBORA KABOTIÁ OU MORANGA DESCASCADA EMBALADA A VACUO	R\$ 7,78	R\$ 38.900,00	6,04
3.	12.000	KG	ABOBRINHA VERDE	R\$ 3,50	R\$ 42.000,00	30,00
4.	3.000	KG	ACELGA	R\$ 6,34	R\$ 19.020,00	30,00
5.	1000	KG	AGRIÃO	R\$ 9,97	R\$ 9.970,00	30,00
6.	15.000	KG	ALFACE CRESPA	R\$ 8,76	R\$ 131.400,00	30,00
7.	7.000	KG	ALMEIRÃO	R\$ 6,07	R\$ 42.490,00	30,00
8.	140.000	KG	BANANA	R\$ 4,47	R\$ 625.800,00	30,00
9.	2.000	KG	BATATA DOCE	R\$ 3,52	R\$ 7.040,00	30,00
10.	20.000	LITROS	BEBIDA LACTEA	R\$ 4,69	R\$ 93.800,00	NÃO
11.	8.000	KG	BETERRABA	R\$ 3,31	R\$ 26.480,00	30,00
12.	2.000	KG	BRÓCOLIS JAPONÊS OU NACIONAL	R\$ 7,92	R\$ 15.840,00	30,00
13.	1.500	KG	CAQUI CHOCOLATE	R\$ 11,14	R\$ 16.710,00	12,84
14.	1.000	KG	CEBOLINHA	R\$ 16,86	R\$ 16.860,00	23,13
15.	15.000	KG	CENOURA	R\$ 2,75	R\$ 41.250,00	30,00
16.	10.000	KG	CHUCHU	R\$ 4,05	R\$ 40.500,00	30,00
17.	1.500	KG	COUVE -FLOR	R\$ 6,99	R\$ 10.485,00	30,00
18.	4.000	KG	COUVE MANTEIGA	R\$ 10,03	R\$ 40.120,00	24,23
19.	50.000	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 EMPACOTADO (PCT 1 KG)	R\$ 6,55	R\$ 327.500,00	30,00
20.	5.000	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1 EMPACOTADO (PCT 1KG)	R\$ 6,29	R\$ 31.450,00	30,00
21.	20.000	KG	GOIABA	R\$ 6,92	R\$ 138.400,00	29,91
22.	20.000	KG	LARANJA PERA	R\$ 3,63	R\$ 72.600,00	30,00

23.	220.000	LITROS	LEITE TIPO C PASTEURIZADO EMBALAGEM DE 01 LITRO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ESTUFADAS OU ALTERADAS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. (ENTREGA DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES)	R\$ 5,33	R\$ 1.172.600,00	NÃO
24.	5.000	KG	LIMÃO DE TODAS AS ESPÉCIES	R\$ 5,05	R\$ 25.250,00	7,33
25.	3.000	KG	MANDIOCA DESCASCADA À VACUO	R\$ 6,65	R\$ 19.950,00	30,00
26.	1.000	KG	MARACUJÁ	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00	30,00
27.	2.000	KG	MILHO VERDE SEM PALHA EMBALADO Á VACUO	R\$ 8,53	R\$ 17.060,00	12,31
28.	1.000	KG	MORANGO	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00	30,00
29.	4.000	KG	PÃO CASEIRO	R\$ 18,02	R\$ 72.080,00	30,00
30.	500	KG	PEPINO JAPONÊS	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00	16,72
31.	2.000	KG	PITAYA VERMELHA DA POLPA VERMELHA	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00	19,29
32.	10.000	KG	PONKAN	R\$ 6,56	R\$ 65.600,00	NÃO
33.	12.000	KG	REPOLHO	R\$ 3,57	R\$ 42.840,00	30,00
34.	900	KG	SALSINHA	R\$ 15,21	R\$ 13.689,00	30,00
35.	50.000	KG	TOMATE	R\$ 5,88	R\$ 294.000,00	30,00
36.	5.000	KG	UVA (TODAS AS ESPÉCIES)	R\$ 13,90	R\$ 69.500,00	10,72
TOTAL GERAL=====➔				R\$ 3.684.984,00		

OBSERVAÇÃO:

A) O ALIMENTO ORGÂNICO E/OU AGROECOLÓGICO COM CERTIFICAÇÃO, DEVERÁ SER ACRESCIDO DO PERCENTUAL ESTIPULADO NA TABELA ACIMA.

A.1) O ALIMENTO ORGÂNICO E/OU AGROECOLÓGICO COM CERTIFICAÇÃO, DEVERÁ (OBRIGATÓRIO) CONSTAR NO PROJETO DE VENDA COM OS PREÇOS ACRESCIDOS.

A.2) A QUANTIDADE DO PRODUTO ORGÂNICO E/OU AGROECOLÓGICO, DEVERÁ (OBRIGATÓRIO) SER SUBTRAÍDO DA QUANTIDADE DO PRODUTO CONVENCIONAL, OU SEJA, SE OPTAR POR TER PRODUTO ORGÂNICO E/OU AGROECOLÓGICO, ESTE DEVE SER DESCONTADO DA QUANTIDADE DO CONVENCIONAL.

EXEMPLO: ITEM 1 – ABACATE MARGARIDA – QUANTIDADE MÁXIMA TOTAL = 5.000 KG;

ITEM 35 – TOMATE – QUANTIDADE MÁXIMA TOTAL = 50.000 KG;

ITEM	1. PRODUTO	2. ORGÂNICO	3.	4. QTDE (KG)	5. PERCENTUAL	6. PREÇO/UNIDADE	7. VALOR TOTAL
------	------------	-------------	----	--------------	---------------	------------------	----------------

		(SIM/NÃO)	UNIDADE		ORGÂNICO (%)	(R\$)	POR PRODUTO (R\$)
1	ABACATE MARGARIDA	NÃO	KG	4.000	-	5,92	23.680,00
1	ABACATE MARGARIDA	SIM	KG	1.000	11,15%	6,58	6.580,00
35	TOMATE	NÃO	KG	40.000	-	5,88	235.200,00
35	TOMATE	SIM	KG	10.000	30,00%	7,64	76.400,00

11. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

11.1 A SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS SE DARÁ EXCLUSIVAMENTE CONFORME DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020.

11.2 OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES AO CONTRATANTE DEVEM SER OS DEFINIDOS NA CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA, PODENDO SER SUBSTITUÍDOS QUANDO OCORRER A NECESSIDADE, DESDE QUE OS PRODUTOS SUBSTITUTOS CONSTEM NA MESMA CHAMADA PÚBLICA, SEJAM CORRELATOS NUTRICIONALMENTE E QUE A SUBSTITUIÇÃO SEJA ATESTADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, QUE PODERÁ CONTAR COM O RESPALDO DO CAE.

11.3 PARA QUE SE CONCRETIZE A SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS É NECESSÁRIO QUE O REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA FORMALIZE SOLICITAÇÃO, ATRAVÉS DE PROTOCOLO NA PREFEITURA MUNICIPAL, REQUERIMENTO COM A INTENÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS.

12. PERÍODO DE FORNECIMENTO

12.1 A ESTIMATIVA DE QUANTIDADE FOI FEITA PARA 12 (DOZE) MESES E SERVIRÁ TÃO SOMENTE DE SUBSÍDIOS ÀS LICITANTES NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, NÃO SE CONSTITUINDO EM QUALQUER COMPROMISSO FUTURO PARA O LICITANTE VENCEDOR.

12.2 O PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA FISCAL DO CONTRATO.

13. DO PREÇO E DO PREÇO DE REFERÊNCIA

13.1 DE ACORDO COM AS COTAÇÕES E MAPA DE PREÇOS, RESTA FIXADO EM ATÉ R\$ 3.684.984,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), O PREÇO MÁXIMO ESTIMADO DO FUTURO CONTRATO.

13.2 O VALOR INDICADO NO EDITAL FOI APURADO PARA O EFEITO DE ESTIMATIVA DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA, NÃO VINCULANDO AS CONCORRENTES QUE PODERÃO ADOTAR OUTROS QUE RESPONDAM PELA COMPETITIVIDADE E ECONOMICIDADE DE SUA PROPOSTA, ATENDIDOS OS FATORES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO ESTABELECIDOS NESTE ATO CONVOCATÓRIO.

13.3 O ALIMENTO ORGÂNICO E/OU AGROECOLÓGICO COM CERTIFICAÇÃO, PODERÁ SER ACRESCIDO OS PREÇOS EM ATÉ 30% (TRINTA POR CENTO) EM RELAÇÃO AOS PREÇOS ESTABELECIDOS PARA PRODUTOS CONVENCIONAIS.

13.3.1 INFORMAMOS, QUE O PERCENTUAL UTILIZADO PARA OS PRODUTOS ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICO, SERÁ ATRAVÉS DA TABELA PNAE DE 2025 (ANEXO VII), CONFORME DISPÕE O ART. 71, PARÁGRAFO 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2023, O PREÇO DE AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVE SER DETERMINADO PELA EEX (ENTIDADE EXECUTORA), COM BASE NA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO.

§ 2º NA IMPOSSIBILIDADE DE A PESQUISA SER REALIZADA EM ÂMBITO LOCAL, ESTA DEVE SER REALIZADA OU COMPLEMENTADA EM ÂMBITO DAS REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATAS, INTERMEDIÁRIAS, ESTADUAL OU NACIONAL, NESSA ORDEM, CONFORME ESTABELECE O IBGE 2017 (DIVISÃO REGIONAL DO BRASIL EM REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATAS E REGIÕES GEOGRÁFICAS

INTERMEDIÁRIAS).

13.4 NOS TERMOS DO ART. 9, RESPECTIVOS INCISOS DA RESOLUÇÃO Nº 06 DO DIA 8 DE MAIO DE 2020, OS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS A SEREM FORNECIDOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRIORIZANDO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, OS ALIMENTOS ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS. DESTA FORMA, OS GRUPOS FORMAIS QUE COMPROVAREM ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO QUE SEUS ASSOCIADOS PRODUZEM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESSE TIPO, PODERÃO ACRESCER OS PREÇOS E ATÉ 30% (TRINTA POR CENTO) EM RELAÇÃO AOS PREÇOS ESTABELECIDOS PARA OS PRODUTOS CONVENCIONAIS, CONFORME LEI Nº 12.512, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

13.5 OS PREÇOS FORAM COLETADOS DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 23, §1º DA LEI Nº 14.133/2021 E NO ARTIGO 71 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2023.

13.6 O VALOR ESTIMADO FOI DEFINIDO POR MEIO DA MEDIANA DOS PREÇOS DAS FONTES DESCRITAS NO MAPA DE PREÇOS, EM ANEXO AO PROCESSO. DESTARTE, RESTARAM ATENDIDOS OS PRECEITOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

14. DO RECEBIMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 OS ITENS SERÃO RECEBIDOS PROVISORIAMENTE, DE FORMA SUMÁRIA, NO ATO DA ENTREGA, JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, PELO(A) RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DE SUA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA.

14.2 OS ITENS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, INCLUSIVE ANTES DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, DEVENDO SER SUBSTITUÍDOS NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA, ÀS SUAS CUSTAS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.

14.3 NO CASO DE CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, DEVERÁ SER OBSERVADO O TEOR DO ART. 143 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, COMUNICANDO-SE À EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO QUE SE REFERE À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

14.4 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO NÃO EXCLUIRÁ A RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SOLIDEZ E PELA SEGURANÇA DO SERVIÇO NEM A RESPONSABILIDADE ÉTICO-PROFISSIONAL PELA PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

LIQUIDAÇÃO

14.5 O **FATURAMENTO** DEVERÁ SER EFETIVADO APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS, MEDIANTE NOTA FISCAL, ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RELATÓRIO;

14.5.1 O RELATÓRIO DOS PRODUTOS A SER CONFERIDO E APROVADO, DEVERÁ CONTER: O DIA DA ENTREGA; QUAIS OS PRODUTOS ENTREGUES E A IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

14.6 RECEBIDA A NOTA FISCAL OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, CORRERÁ O PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO.

14.7 PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, O SETOR COMPETENTE DEVERÁ VERIFICAR SE A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE APRESENTADO EXPRESSA OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E ESSENCIAIS DO DOCUMENTO, TAIS COMO:

- O PRAZO DE VALIDADE;
- A DATA DA EMISSÃO;

- OS DADOS DO CONTRATO E DO ÓRGÃO CONTRATANTE;
- O PERÍODO RESPECTIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- O VALOR A PAGAR; E
- EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS.

14.7.1 A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA DE ACORDO COM DECRETO MUNICIPAL Nº 608/2023, O QUAL ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

14.7.2 A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DEVERÁ SER DESTACADA NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL OBSERVANDO OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NO CITADO DECRETO;

14.7.3 CASO O FORNECEDOR SEJA IMUNE, ISENTO E/OU POSSUA DISPENSA ATRAVÉS DE AMPARO LEGAL, O MESMO DEVERÁ INDICAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL. NA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO, O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DA FAZENDA, PROCEDERÁ A RETENÇÃO DO IMPOSTO CONFORME AS ALÍQUOTAS CONTIDAS NO ANEXO I DA CITADA INSTRUÇÃO NORMATIVA.

14.8 HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, OU CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, ESTA FICARÁ SOBRESTADA ATÉ QUE O CONTRATADO PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS, REINICIANDO-SE O PRAZO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, SEM ÔNUS AO CONTRATANTE;

14.9 O PAGAMENTO SERÁ PRECEDIDO DE CONSULTA AOS SISTEMAS QUE GERAM AS CERTIDÕES NEGATIVAS, PARA COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

14.10 NA HIPÓTESE DE IRREGULARIDADE NA HABILITAÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ REGULARIZAR A SUA SITUAÇÃO NO PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E RESCISÃO DO CONTRATO.

14.11 O PAGAMENTO EFETUADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA NÃO ISENTA A CONTRATADA DE SUAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

14.12 É VEDADO À CONTRATADA TRANSFERIR A TERCEIROS OS DIREITOS OU CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO.

14.13 EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO MOTIVADO EXCLUSIVAMENTE PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, O VALOR DEVIDO DEVERÁ SER ACRESCIDO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, E SUA APURAÇÃO SE FARÁ DESDE A DATA DE SEU VENCIMENTO ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, EM QUE OS JUROS DE MORA SERÃO CALCULADOS À TAXA DE 0,5% (MEIO POR CENTO) AO MÊS, OU 6% (SEIS POR CENTO) AO ANO, MEDIANTE A APLICAÇÃO DAS SEGUINTE FÓRMULAS:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I X N X VP, ONDE:

I = ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA;

TX = PERCENTUAL DA TAXA DE JUROS DE MORA ANUAL;

EM = ENCARGOS MORATÓRIOS;

N = Nº DE DIAS ENTRE A DATA PREVISTA PARA PAGAMENTO E A DO EFETIVO PAGAMENTO;

VP = VALOR DA PARCELA EM ATRASO.

FORMA DE PAGAMENTO

14.14 O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADOS PELO CONTRATADO.

14.15 SERÁ CONSIDERADA DATA DO PAGAMENTO O DIA EM QUE CONSTAR COMO EMITIDA A ORDEM BANCÁRIA PARA PAGAMENTO.

14.16 QUANDO DO PAGAMENTO, SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

14.17 INDEPENDENTEMENTE DO PERCENTUAL DE TRIBUTO INSERIDO NA PLANILHA, QUANDO HOUVER, SERÃO RETIDOS NA FONTE, QUANDO DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO, OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O CONTRATADO REGULARMENTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, NÃO SOFRERÁ A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA QUANTO AOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ABRANGIDOS POR AQUELE REGIME. NO ENTANTO, O PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO, POR MEIO DE DOCUMENTO OFICIAL, DE QUE FAZ JUS AO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO FAVORECIDO PREVISTO NA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

15.1 CASO OS PRODUTOS NÃO CORRESPONDAM À QUALIDADE EXIGIDA NESTA CHAMADA PÚBLICA, ELAS SERÃO DEVOLVIDOS NO ATO DA ENTREGA, SENDO DEVER DO CONTRATADO CORRIGIR, REMOVER OU SUBSTITUIR, INTEGRALMENTE ÀS SUAS ESPENSAS, OS PRODUTOS EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU DESCOFORMIDADES NO TOTAL OU EM PARTE COM O OBJETO DESTA CHAMADA.

15.1.1 NESSE CASO, O CONTRATADO DISPORÁ DE UM PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS PARA PROCEDER ÀS CORREÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, CONFORME DISPÕE O ART. 119. DA LEI 14.133/21, FICANDO, PORTANTO, SUJEITO ÀS PENAS DA LEI.

15.2 É VEDADA A MISTURA DE PRODUTOS DO MESMO GÊNERO QUE POSSUAM DE QUALIDADE DESIGUAL COM O OBJETIVO DE VENDÊ-LOS POR PREÇO ESTABELECIDO PARA OS DE MAIS ALTO CUSTO OU A ENTREGA DE MATERIAIS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO.

- A) OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO;
- B) AS HORTALIÇAS DEVERÃO ESTAR FRESCAS, INTEIRAS E SÃS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO;
- C) AS FOLHAS DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTAS E FIRMES;

DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE:

- A) SUBSTÂNCIAS TERROSAS;
- B) SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA;
- C) SEM PARASITOS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS E EMBALAGENS;
- D) SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL;
- E) ISENTAS DE ODORES E SABORES ESTRANHOS.

15.3 OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVERÃO SER TRANSPORTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E SER ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME DIA E HORÁRIO DO CRONOGRAMA OPORTUNAMENTE FORNECIDO, **DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES (LISTA ANEXO VI)**, NO PRAZO DE ATÉ **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO PELA PARTE LICITANTE VENCEDORA, PODENDO ESTE PRAZO SER PRORROGADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES.

15.3.1 A ENTREGA DOS **ITENS 10 E 23** (BEBIDA LÁCTEA E LEITE), DEVERÃO SER ENTREGUES, POR VEÍCULOS REFRIGERADOS;

15.3.2 A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FICAR RESPONSÁVEL PELA ENTREGA E DESCARGA DA MERCADORIA;

15.3.3 OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXAS OU EMBALAGENS APROPRIADAS PARA QUE EVITE QUE OS PRODUTOS SEJAM DANIFICADOS DURANTE O TRANSPORTE.

15.3.4 A ENTREGA DE **TODOS** OS ITENS, DEVERÃO SER DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES (LISTA ANEXO VI);

15.3.5 OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXAS OU EMBALAGENS APROPRIADAS PARA QUE EVITE QUE OS PRODUTOS SEJAM DANIFICADOS DURANTE O TRANSPORTE;

15.3.6 OS GÊNEROS PERECÍVEIS, NÃO DEVEM APRESENTAR: RACHADURAS, MANCHAS, AMASSADOS, PODRIDÃO, DEFORMAÇÕES,

LESÕES INTERNAS E EXTERNAS, ÁREAS QUEIMADAS POR SOL OU FRIO. DEVEM SER DE QUALIDADE E ESTAREM PRÓPRIOS PARA CONSUMO. CASO OS PRODUTOS NÃO ESTEJAM EM CONFORMIDADE À UNIDADE GESTORA IRÁ SOLICITAR A TROCA;

15.3.7 CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A ENTREGA NA DATA ASSINALADA, A EMPRESA DEVERÁ COMUNICAR AS RAZÕES RESPECTIVAS COM PELO MENOS 5 (CINCO) DIAS DE ANTECEDÊNCIA PARA QUE QUALQUER PLEITO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEJA ANALISADO, RESSALVADAS SITUAÇÕES DE CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR;

15.3.8 AS EMBALAGENS DEVERÃO CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE.

15.3.9 PARA CADA SOLICITAÇÃO, OS PRODUTOS ENTREGUES DEVERÃO CORRESPONDER NA INTEGRALIDADE AO MESMO LOTE DE FABRICAÇÃO E COM MESMO PERÍODO DE VALIDADE;

15.3.10 OS QUANTITATIVOS SERÃO SOLICITADOS À MEDIDA DA NECESSIDADE, POR PARTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO AO LONGO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, NÃO SENDO CONTABILIZADAS AQUELAS DECORRENTES DE DEVOLUÇÃO DO PRODUTO.

15.3.11 OS PRODUTOS PERECÍVEIS DEVEM SEGUIR AS NORMAS DE ROTULAGEM DA RESOLUÇÃO DA SESA Nº 748/2014 E A RDC Nº 259/2002;

15.3.12 A COMPRA DOS PRODUTOS SAZONAIS OCORRERÁ ENQUANTO DURAR A SAFRA E, PORTANTO PODERÃO NÃO SER ADQUIRIDOS TODAS AS SEMANAS DO PERÍODO DA VALIDADE DESTA CHAMADA PÚBLICA.

15.4 O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO SÓ ESTARÁ CARACTERIZADO MEDIANTE A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.

15.5 A NOTA FISCAL DE FORNECIMENTO DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM AS UNIDADES DE FORNECIMENTO INDICADAS E CONSTANTES NA PROPOSTA DO FORNECEDOR.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DESTA CHAMADA PÚBLICA, OS PROPONENTES CLASSIFICADOS EM PRIMEIRO LUGAR PARA O OBJETO TERÃO O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA CONVOCAÇÃO PELO ÓRGÃO BENEFICIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO.

16.2 OS DEMAIS FORNECEDORES (AGRICULTORES) SERÃO CLASSIFICADOS NESTE PROCESSO, EM ORDEM DE PRIORIDADE (ITEM 7) E PODERÃO SER CONVOCADOS NOS CASOS PREVISTOS NESTA CHAMADA;

16.3 É FACULTADO À ENTIDADE EXECUTORA, QUANDO O CONVOCADADO NÃO ASSINAR O CONTRATO NO PRAZO E CONDIÇÕES PREVISTOS, CONVOCAR OS PROPONENTES REMANESCENTES, CONFORME ITEM ANTERIOR, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA FAZÊ-LO EM IGUAL PRAZO E NAS MESMAS CONDIÇÕES PROPOSTAS PELO PRIMEIRO CLASSIFICADO, INCLUSIVE QUANTO AOS PREÇOS, OU REVOGAR A CHAMADA, INDEPENDENTEMENTE DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS.

16.4 A CONTRATAÇÃO FORMALIZAR-SE-Á MEDIANTE ASSINATURA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO, OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL, CONSOANTE O **ANEXO V**.

16.5 A PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR SERÁ DESCLASSIFICADA SE O ÓRGÃO CONTRATANTE TIVER CONHECIMENTO DE FATO OU CIRCUNSTÂNCIA SUPERVENIENTE QUE DESABONE SUA REGULARIDADE FISCAL, JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICO FINANCEIRA. NESTE CASO, PODERÁ SER PROCEDIDA NOVA CLASSIFICAÇÃO, EFETUANDO-SE A CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES.

16.6 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, BEM COMO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO.

17. OBRIGAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

COMPETE AO ÓRGÃO CONTRATANTE:

17.1 RECEBER O OBJETO E CONFERIR AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM AS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, RECUSANDO-O NA HIPÓTESE DE DESCONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS PRETENDIDAS;

17.2 PRESTAR AS INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELA CONTRATADA, RELACIONADOS COM O OBJETO PACTUADO;

17.3 COMUNICAR, POR ESCRITO, À CONTRATADA QUAISQUER IRREGULARIDADES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO;

17.4 COMUNICAR, POR ESCRITO, À CONTRATADA O NÃO RECEBIMENTO DO OBJETO, APONTANDO AS RAZÕES DA SUA DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OU NA PROPOSTA APRESENTADA;

17.5 PROPORCIONAR AS CONDIÇÕES PARA QUE A CONTRATADA POSSA CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PACTUADAS.

17.6 PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATANTE SE OBRIGA A EFETUAR O PAGAMENTO NA FORMA CONVENCIONADA NESTE INSTRUMENTO.

17.7 REALIZAR RIGOROSA CONFERÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS ENTREGUES, PELA COMISSÃO OU SERVIDOR DESIGNADO, SOMENTE ATESTANDO OS DOCUMENTOS DA DESPESA QUANDO COMPROVADA A ENTREGA TOTAL, FIEL E CORRETA DO OBJETO.

17.8 CABE AO MUNICÍPIO DE APUCARANA A RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA NOS CASOS DE COMERCIALIZAÇÃO COM OS GRUPOS INFORMAIS E AGRICULTORES INDIVIDUAIS, BEM COMO O CONTROLE DO LIMITE TOTAL DE VENDA DAS COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES NOS CASOS DE COMERCIALIZAÇÃO COM GRUPOS FORMAIS.

17.9 É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, PELO PRAZO ESTABELECIDO NO § 11 DO ARTIGO 45 DA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013, A GUARDA DAS CÓPIAS NAS NOTAS FISCAIS DE COMPRA, OS TERMOS DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE, APRESENTADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS, BEM COMO O PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS, FICANDO A DISPOSIÇÃO PARA COMPROVAÇÃO.

17.10 FORNECER, A QUALQUER TEMPO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO ESCRITA DA CONTRATADA, INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DIRIMIR DÚVIDAS E ORIENTAR EM TODOS OS CASOS OMISSOS.

COMPETE À CONTRATADA:

17.11 ABSTER-SE DE SUBCONTRATAR O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO;

17.12 DESIGNAR, FORMALMENTE, UM REPRESENTANTE, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM PODERES PARA OPERACIONALIZAR A AVENÇA, ASSUMINDO O GERENCIAMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES INERENTES AO SEU FIEL CUMPRIMENTO;

17.13 ACATAR AS RECOMENDAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO **CONTRATANTE**, FACILITANDO A AMPLA AÇÃO DESTA, COM PRONTO ATENDIMENTO AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO PORVENTURA SOLICITADO;

17.14 COMUNICAR, POR ESCRITO, QUALQUER ANORMALIDADE VERIFICADA NA EXECUÇÃO DO OBJETO E PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS;

17.15 ASSEGURAR À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, O REPASSE DE TODOS OS PREÇOS E VANTAGENS OFERTADAS NO MERCADO, SEMPRE QUE ESSES FOREM MAIS VANTAJOSOS DO QUE O REGISTRADO;

17.16 MANTER DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

17.17 OS VENCEDORES DEVEM GARANTIR A SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS DE FORMA ININTERRUPTA, ASSEGUANDO A OFERTA REGULAR E PERMANENTE DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA.

17.18 APRESENTAR BIMESTRALMENTE A RELAÇÃO DAS DAPS DOS AGRICULTORES PARTICIPANTES OU QUANDO SOLICITADO.

17.19 PROCEDER A ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS NOS LOCAIS DETERMINADOS, DE FORMA A NÃO SER DANIFICADO DURANTE A OPERAÇÃO DE TRANSPORTE, ACOMPANHADO SEMPRE DE 02 (DUAS) VIAS DA FATURA COMERCIAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, PARA CONFERÊNCIA.

17.20 CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR PARA APROVAÇÃO DA CONTRATANTE, TODA VEZ QUE FOR NECESSÁRIO, RESULTADO DE TESTES, ENSAIOS, AMOSTRAS E DEMAIS DADOS INFORMATIVOS SOBRE O PRODUTO, DE MODO QUE PERMITA SUA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO QUANTO À QUALIDADE E PROCEDÊNCIA.

17.21 A CONTRATANTE RESERVA-SE O DIREITO DE RECUSAR TODO E QUALQUER PRODUTO QUE NÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU QUE SEJA CONSIDERADO INADEQUADO PELA CONTRATANTE.

17.22 ATENDER AOS CHAMADOS DA CONTRATANTE, DEVIDAMENTE FORMALIZADOS, NO MÁXIMO EM ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, TOMANDO AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA REPARAR OU SUBSTITUIR O OBJETO NO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS, ENQUANTO ESTIVER DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

17.23 RESPONDER POR TODOS OS ÔNUS REFERENTES À ENTREGA DO OBJETO ORA CONTRATADO, DESDE OS SALÁRIOS DO PESSOAL, COMO TAMBÉM OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, QUE VENHAM A INCIDIR SOBRE O FUTURO CONTRATO.

17.24 GARANTIR A TITULARIDADE DE TODO E QUALQUER DIREITO DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL ENVOLVIDO NOS PRODUTOS, ASSUMINDO A RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS AÇÕES E/OU RECLAMAÇÕES, DE MODO A ASSEGURAR À CONTRATANTE A PLENA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS OU A RESPECTIVA INDENIZAÇÃO.

17.25 RESPONDER PELOS DANOS, DE QUALQUER NATUREZA, QUE VENHAM A SOFRER SEUS EMPREGADOS, TERCEIROS OU A CONTRATANTE, EM RAZÃO DE ACIDENTES OU DE AÇÃO, OU DE OMISSÃO, DOLOSA OU CULPOSA, DE PREPOSTOS DA CONTRATADA OU DE QUEM EM SEU NOME AGIR.

17.26 RESPONSABILIZAR-SE POR QUAISQUER ACIDENTES NA ENTREGA DOS PRODUTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS REDES DE SERVIÇOS PÚBLICOS, O USO INDEVIDO DE PATENTES, E, AINDA, POR FATOS DE QUE RESULTEM NA DESTRUIÇÃO OU DANIFICAÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE AQUELES QUE, NA HIPÓTESE DE MORA DA CONTRATADA, DECORRAM DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, ESTENDENDO-SE ESSA RESPONSABILIDADE ATÉ A ASSINATURA DO “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO” E A INTEGRAL LIQUIDAÇÃO DE INDENIZAÇÃO ACASO DEVIDA A TERCEIROS.

17.27 RESPONSABILIZAR-SE PELO PAGAMENTO DE SEGUROS, IMPOSTOS, TAXAS E SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, E QUAISQUER DESPESAS REFERENTES AO OBJETO, INCLUSIVE LICENÇA EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS, REGISTROS, PUBLICAÇÕES E AUTENTICAÇÕES DO CONTRATO E DOS DOCUMENTOS A ELE RELATIVOS, SE NECESSÁRIO.

17.28 É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O RESSARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS AO CONTRATANTE OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESTA RESPONSABILIDADE A OCORRÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 DE ACORDO COM O ART. 289 DO DECRETO MUNICIPAL 936/2023, OS CONTRATADOS QUE DESCUMPRIREM TOTAL OU PARCIALMENTE AS NORMAS ADMINISTRATIVAS FICARÃO SUJEITOS ÀS PENALIDADES DESCRITAS NO ARTIGO 156º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, QUAIS SEJAM:

- I - ADVERTÊNCIA;
- II - MULTA;
- III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

18.2 NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DEVEM SER CONSIDERADAS AS CIRCUNSTÂNCIAS PREVISTAS NO §1º DO ARTIGO 156, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ASSIM COMO NO §2º DO ART. 289 DO DECRETO MUNICIPAL 936/2023.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 OS LICITANTES DEVEM OBSERVAR E O CONTRATADO DEVE OBSERVAR E FAZER OBSERVAR, POR SEUS FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS, SE ADMITIDA SUBCONTRATAÇÃO, O MAIS ALTO PADRÃO DE ÉTICA DURANTE TODO O PROCESSO DE LICITAÇÃO, DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

19.2 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

A) "PRÁTICA CORRUPTA": OFERECER, DAR, RECEBER OU SOLICITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER VANTAGEM COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR A AÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO OU NA EXECUÇÃO DE CONTRATO;

B) "PRÁTICA FRAUDULENTA": A FALSIFICAÇÃO OU OMISSÃO DOS FATOS, COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO OU DE EXECUÇÃO DE CONTRATO;

C) "PRÁTICA COLUSIVAS": ESQUEMATIZAR OU ESTABELECER UM ACORDO ENTRE DOIS OU MAIS LICITANTES, COM OU SEM O CONHECIMENTO DE REPRESENTANTES OU PREPOSTOS DO ÓRGÃO LICITADOR, VISANDO ESTABELECER PREÇOS EM NÍVEIS ARTIFICIAIS E NÃO COMPETITIVOS;

D) "PRÁTICA COERCITIVA": CAUSAR DANO OU AMEAÇAR CAUSAR DANO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ÀS PESSOAS OU SUA PROPRIEDADE, VISANDO INFLUENCIAR SUA PARTICIPAÇÃO EM UM PROCESSO LICITATÓRIO OU AFETAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

E) "PRÁTICA OBSTRUTIVA": DESTRUIR, FALSIFICAR, ALTERAR OU OCULTAR PROVAS EM INSPEÇÕES OU FAZER DECLARAÇÕES FALSAS AOS REPRESENTANTES DO ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, COM O OBJETIVO DE IMPEDIR MATERIALMENTE A APURAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE PRÁTICA PREVISTA NA CLÁUSULA DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS VINCULADOS À MESMA**, ATOS CUJA INTENÇÃO SEJA IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE O ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL PROMOVER INSPEÇÃO.

19.3 NA HIPÓTESE DE FINANCIAMENTO, PARCIAL OU INTEGRAL, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, ESTE ORGANISMO IMPORÁ SANÇÃO SOBRE UMA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, INCLUSIVE DECLARANDO-A INELEGÍVEL, INDEFINIDAMENTE OU POR PRAZO DETERMINADO, PARA A OUTORGA DE CONTRATOS FINANCIADOS PELO ORGANISMO SE, EM QUALQUER MOMENTO, CONSTATAR O ENVOLVIMENTO DA EMPRESA, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE UM AGENTE, EM PRÁTICAS CORRUPTAS, FRAUDULENTAS, COLUSIVAS, COERCITIVAS OU OBSTRUTIVAS AO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO OU DA EXECUÇÃO UM CONTRATO FINANCIADO PELO ORGANISMO.

19.4 CONSIDERANDO OS PROPÓSITOS DAS CLÁUSULAS ACIMA, O LICITANTE VENCEDOR, COMO CONDIÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO, DEVERÁ CONCORDAR E AUTORIZAR QUE, NA HIPÓTESE DE O CONTRATO VIR A SER FINANCIADO, EM PARTE OU INTEGRALMENTE, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, PERMITIRÁ QUE O ORGANISMO FINANCEIRO E/OU PESSOAS POR ELE FORMALMENTE INDICADAS POSSAM INSPECIONAR O LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E TODOS OS DOCUMENTOS, CONTAS E REGISTROS RELACIONADOS À LICITAÇÃO E À EXECUÇÃO DO CONTRATO.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 OS PROPONENTES ASSUMEM TODOS OS CURSOS DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS E A ENTIDADE EXECUTORA NÃO SERÁ, EM NENHUM CASO, RESPONSÁVEL POR ESSES CUSTOS, INDEPENDENTEMENTE DA CONDUÇÃO OU DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

20.2 O PROPONENTE É RESPONSÁVEL PELA FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. A FALSIDADE DE QUALQUER DOCUMENTO APRESENTADO OU A INVERDADE DAS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS IMPLICARÁ IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE QUE O APRESENTOU E, CASO TENHA SIDO O VENCEDOR, A RECISÃO DO CONTRATO OU DO PEDIDO DE COMPRA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS.

20.3 AS NORMAS QUE DISCIPLINAM ESTA CHAMADA SERÃO SEMPRE INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA ENTRE OS PROPONENTES, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM O INTERESSE PÚBLICO, A FINALIDADE E A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO.

19.4 AS DECISÕES REFERENTES A ESTE PROCESSO LICITATÓRIO PODERÃO SER COMUNICADAS AOS PROPONENTES POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO QUE COMPROVE O RECEBIMENTO OU, AINDA, MEDIANTE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL IMPRESSO E ELTRÔNICO DO MUNICÍPIO.

20.5 HAVENDO QUALQUER FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A REALIZAÇÃO DO CERTAME NA DATA MARCADA, A SESSÃO SERÁ REMARCADA PELA COMISSÃO PARA DATA POSTERIOR, A QUAL SERÁ DEVIDAMENTE INFORMADA AOS PARTICIPANTES.

20.6 APÓS O ENVIO DO PROJETO DE VENDA NÃO CABERÁ DESISTÊNCIA, SALVO SE POR MOTIVO RELEVANTE E DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE A SER ACEITO PELA COMISSÃO.

20.7 OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

21. ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO;

ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

ANEXO VI – LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS;

ANEXO VII – TABELA PNAE 2015.

ANEXOS – ESTUDO TÉCNICO E TERMO DE REFERÊNCIA.

MUNICÍPIO DE APUCARANA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANA PAULA DO CARMO DONATO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025

À AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA – PR

O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E PRODUTOR INDIVIDUAL, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2025**

GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU PRODUTOR INDIVIDUAL:

RAZÃO SOCIAL/PRODUTOR INDIVIDUAL (NOME):

CNPJ/PRODUTOR INDIVIDUAL (CPF):

NOME:

C.I. RG (REPRESENTANTE LEGAL):

CPF (REPRESENTANTE LEGAL):

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO: CEP:

E-MAIL: TELEFONE(S): FAX:

PRODUTOS QUE PRETENDE CREDENCIAMENTO:

(OBSERVAÇÃO: DESCREVE-LOS ABAIXO, OU EM RELAÇÃO ANEXA)

RESPONSÁVEL:

C.I. RG: CPF:

NOME LEGÍVEL DO REQUERENTE:

ASSINATURA DO REQUERENTE

(DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA

(NOME DA EMPRESA), CNPJ Nº. (XXXX), SEDIADA, (ENDEREÇO COMPLETO) DECLARO QUE CUMPRO O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, QUE PROÍBE O TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

(LOCAL E DATA)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA – PR

(RAZÃO SOCIAL)/PRODUTOR INDIVIDUAL (NOME), CNPJ Nº. (XXXX)/PRODUTOR INDIVIDUAL (CPF), SEDIADA, (ENDEREÇO COMPLETO)
DECLARO QUE CONCORDAMOS FORNECER OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONSTANTES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2025,
PELOS PREÇOS ESTIPULADOS PELO MUNICÍPIO DE APUCARANA E PERCENTUAL PARA ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS, CONFORME
TABELA ABAIXO:

PRODUTOS COM PREÇOS CONVENCIONAIS E PERCENTUAL PARA ALIMENTOS ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS						
ITEM	QUANTID.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	ALIMENTOS ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS (%) – ANEXO VI
37.	5.000	KG	ABACATE MARGARIDA	R\$ 5,92	R\$ 29.600,00	11,15
38.	5.000	KG	ABÓBORA KABOTIÁ OU MORANGA DESCASCADA EMBALADA A VACUO	R\$ 7,78	R\$ 38.900,00	6,04
39.	12.000	KG	ABOBRINHA VERDE	R\$ 3,50	R\$ 42.000,00	30,00
40.	3.000	KG	ACELGA	R\$ 6,34	R\$ 19.020,00	30,00
41.	1000	KG	AGRIÃO	R\$ 9,97	R\$ 9.970,00	30,00
42.	15.000	KG	ALFACE CRESPA	R\$ 8,76	R\$ 131.400,00	30,00
43.	7.000	KG	ALMEIRÃO	R\$ 6,07	R\$ 42.490,00	30,00
44.	140.000	KG	BANANA	R\$ 4,47	R\$ 625.800,00	30,00
45.	2.000	KG	BATATA DOCE	R\$ 3,52	R\$ 7.040,00	30,00
46.	20.000	LITROS	BEBIDA LACTEA	R\$ 4,69	R\$ 93.800,00	NÃO
47.	8.000	KG	BETERRABA	R\$ 3,31	R\$ 26.480,00	30,00
48.	2.000	KG	BRÓCOLIS JAPONÊS OU NACIONAL	R\$ 7,92	R\$ 15.840,00	30,00
49.	1.500	KG	CAQUI CHOCOLATE	R\$ 11,14	R\$ 16.710,00	12,84
50.	1.000	KG	CEBOLINHA	R\$ 16,86	R\$ 16.860,00	23,13
51.	15.000	KG	CENOURA	R\$ 2,75	R\$ 41.250,00	30,00
52.	10.000	KG	CHUCHU	R\$ 4,05	R\$ 40.500,00	30,00
53.	1.500	KG	COUVE -FLOR	R\$ 6,99	R\$ 10.485,00	30,00

54.	4.000	KG	COUVE MANTEIGA	R\$ 10,03	R\$ 40.120,00	24,23
55.	50.000	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 EMPACOTADO (PCT 1 KG)	R\$ 6,55	R\$ 327.500,00	30,00
56.	5.000	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1 EMPACOTADO (PCT 1KG)	R\$ 6,29	R\$ 31.450,00	30,00
57.	20.000	KG	GOIABA	R\$ 6,92	R\$ 138.400,00	29,91
58.	20.000	KG	LARANJA PERA	R\$ 3,63	R\$ 72.600,00	30,00
59.	220.000	LITROS	LEITE TIPO C PASTEURIZADO EMBALAGEM DE 01 LITRO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ESTUFADAS OU ALTERADAS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. (ENTREGA DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES)	R\$ 5,33	R\$ 1.172.600,00	NÃO
60.	5.000	KG	LIMÃO DE TODAS AS ESPÉCIES	R\$ 5,05	R\$ 25.250,00	7,33
61.	3.000	KG	MANDIOCA DESCASCADA À VACUO	R\$ 6,65	R\$ 19.950,00	30,00
62.	1.000	KG	MARACUJÁ	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00	30,00
63.	2.000	KG	MILHO VERDE SEM PALHA EMBALADO Á VACUO	R\$ 8,53	R\$ 17.060,00	12,31
64.	1.000	KG	MORANGO	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00	30,00
65.	4.000	KG	PÃO CASEIRO	R\$ 18,02	R\$ 72.080,00	30,00
66.	500	KG	PEPINO JAPONÊS	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00	16,72
67.	2.000	KG	PITAYA VERMELHA DA POLPA VERMELHA	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00	19,29
68.	10.000	KG	PONKAN	R\$ 6,56	R\$ 65.600,00	NÃO
69.	12.000	KG	REPOLHO	R\$ 3,57	R\$ 42.840,00	30,00
70.	900	KG	SALSINHA	R\$ 15,21	R\$ 13.689,00	30,00
71.	50.000	KG	TOMATE	R\$ 5,88	R\$ 294.000,00	30,00
72.	5.000	KG	UVA (TODAS AS ESPÉCIES)	R\$ 13,90	R\$ 69.500,00	10,72
TOTAL GERAL=====➔				R\$ 3.684.984,00		

(LOCAL E DATA) ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/PRODUTOR INDIVIDUAL (ASSINATURA)

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2025				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – GRUPO FORMAL				
1. NOME DO PROPONENTE:			2. CNPJ/PRODUTOR INDIVIDUAL (CPF):	
3. ENDEREÇO:	4. MUNICÍPIO:		5. CEP:	
6. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/PRODUTOR INDIVIDUAL (NOME):	7. CPF:		8. DDD/FONE:	
9. BANCO:	10. Nº DA AGÊNCIA:		11. Nº DA CONTA CORRENTE:	
B – GRUPO INFORMAL				
1. NOME DO PROPONENTE				
3. ENDEREÇO	4. MUNICÍPIO		5. CEP	
6. NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA/PRODUTOR INDIVIDUAL (NOME):	7. CPF		8. DDD/FONE	
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)				
1. NOME	2. CPF	3. DAP	4. Nº. DA AGÊNCIA:	5. Nº DA CONTA CORRENTE:
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. NOME DA ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA		2. CNPJ 75.771.253/0001-68		3. MUNICÍPIO APUCARANA

4. ENDEREÇO CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº 25					5. DDD/FONE (43) 3308-1400	
6. NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL RODOLFO MOTA DA SILVA					7. CPF 053.519.969-44	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
TOTAL DO PROJETO						R\$
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
ITEM	1. PRODUTO	2. ORGÂNICO (SIM/NÃO)	3. UNIDADE	4. QUANTIDADE (KG)	5. PREÇO/UNIDADE (R\$)	6. VALOR TOTAL POR PRODUTO (R\$)
TOTAL DO PROJETO:						
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (BREVE HISTÓRICO, NÚMERO DE SÓCIOS, MISSÃO, ÁREA DE ABRANGÊNCIA)/CARACTERÍSTICAS DO PRODUTOR INDIVIDUAL (BREVE HISTÓRICO, MISSÃO, ÁREA DE ABRANGÊNCIA):						
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.						
LOCAL E DATA:	_____ ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL (COOPERATIVA E/OU ASSOCIAÇÃO)/PRODUTOR INDIVIDUAL (ASSINATURA)				FONE/E-MAIL: CNPJ:	
LOCAL E DATA:	AGRICULTORES FORNECEDORES DO GRUPO INFORMAL				ASSINATURA	
	1					
	2					
	3					



TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

(MODELO)

1. ATESTO QUE (NOME DA ENTIDADE EXECUTORA)/PRODUTOR INDIVIDUAL (NOME) _____
_____, CNPJ/PRODUTOR INDIVIDUAL (CPF): _____
REPRESENTADA POR (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), _____
_____, CPF: _____ RECEBEU EM ____/____/____ OU DURANTE O
PERÍODO DE ____/____/____ A ____/____/____ DO(S) NOME(S) DO(S) FORNECEDOR(S)
_____ DOS PRODUTOS ABAIXO RELACIONADOS:

1. PRODUTO	2. ORGÂNICO (SIM/NÃO)	3. QUANTIDADE	4. UNIDADE	5. VALOR UNITÁRIO	6. VALOR TOTAL (*)
7. TOTAIS					

(*) ANEXAR NOTAS FISCAIS OU RECIBOS VÁLIDOS.

8. NESTES TERMOS, OS PRODUTOS ENTREGUES ESTÃO DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E TOTALIZAM O VALOR DE R\$ _____ (_____). DECLARO AINDA QUE O(S) PRODUTO(S) RECEBIDO(S) ESTÁ(ÃO) DE ACORDO COM OS PADRÕES DE QUALIDADE ACEITOS POR ESTA INSTITUIÇÃO, PELO(S) QUAL(IS) CONCEDEMOS A ACEITABILIDADE, COMPROMETENDO-NOS A DAR DESTINAÇÃO FINAL AO(S) PRODUTO(S) RECEBIDO(S), CONFORME ESTABELECIDO NA AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, APROVADO PELO CAE.

_____, ____ DE _____ DE _____.

REPRESENTANTE DA ENTIDADE EXECUTORA

REPRESENTANTE LEGAL A ASSOCIAÇÃO/PRODUTOR INDIVIDUAL

CIENTE: _____

ENTIDADE ARTICULADORA/PRODUTOR INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78501/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2025

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2025

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº XX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ E O FORNECEDOR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, DE UM LADO, A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NO CENTRO CÍVICO JOSÉ OLIVEIRA ROSA, 25, EDIFÍCIO CIDADE ALTA, CEP 86.800-001, APUCARANA, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 75.771.253/0001-68. A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, **RODOLFO MOTA DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE À RUA *****, Nº ****, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº 053.519.969-44 E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7.748.290-3 E PELA ILUSTRÍSSIMA DIRETORA PRESIDENTE, SRA. **ANA PAULA DO CARMO DONATO**, BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE À RUA PADRE SEVERINO CERUTTI, 84, NESTE MUNICÍPIO, PORTADORA DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº 018.724.809-50, E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.605.348-2-SSP/PR, E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SITUADA À XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX/XXXXXX, INSCRITA DO CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR XXXXXXXXXXXXXXXX, RESIDENTE À XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX/XXXXXX, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº XXX.XXX.XXXX-XX E CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, CONVENCIONAM E MUTUAMENTE ESTIPULAM O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL)**, POR UM PERÍODO DE 12 MESES DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA CLÁUSULA SEXTA, TODOS DE ACORDO COM O EDITAL DE **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XX/2025** E CONSEQUENTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº XX/2025, OS QUAIS FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:

QTDE. ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	ORGÂNICO (SIM / NÃO)	VALOR UNITÁRIO A SER PAGO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
XXXX	KG	XXXX	XXX	XX	XXXX
TOTAL ESTIMADO R\$.....					XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA:

Centro Cívico José de Oliveira Rosa
Rua Professor Erasto Gaertner, 25- Centro de Apucarana
(43) 3422 - 4000 | www.apucarana.pr.gov.br

O CONTRATADO SE COMPROMETE A FORNECER OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR AO CONTRATANTE CONFORME DESCRITO NO **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (ANEXO IV)** PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO AGRICULTOR FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NESTE ATO DENOMINADOS CONTRATADOS, SERÁ DE ATÉ R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) POR DAP POR ANO CIVIL, REFERENTE À SUA PRODUÇÃO, CONFORME A LEGISLAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO, ALÉM DAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A CONTRATANTE SE OBRIGA A:

- § 1º) - EFETUAR O PAGAMENTO NA FORMA CONVENCIONADA NESTE INSTRUMENTO;
- § 2º) - REALIZAR RIGOROSA CONFERÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS DOS OBJETOS ENTREGUE, PELA COMISSÃO OU SERVIDOR DESIGNADOS, SOMENTE ATESTANDO OS DOCUMENTOS DA DESPESA QUANDO COMPROVADA A ENTREGA TOTAL, FIEL E CORRETA DO OBJETO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE CONTRATO E NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, AS SEGUINTE:

- § 1º) ORIENTAR TÉCNICAMENTE OS RESPONSÁVEIS PELA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS, FORNECENDO OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS A SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO;
- § 2º) PROCEDER À ENTREGA DOS PRODUTOS, DE FORMA A NÃO SER DANIFICADO DURANTE A OPERAÇÃO DE TRANSPORTE, ACOMPANHADO SEMPRE DE 02 (DUAS) VIAS DA FATURA COMERCIAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, PARA CONFERÊNCIA;
- § 3º) MANTER, DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;
- § 4º) A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR PARA APROVAÇÃO DA CONTRATANTE, TODA VEZ QUE FOR NECESSÁRIO, RESULTADO DE TESTES, ENSAIOS, AMOSTRAS E DEMAIS DADOS INFORMATIVOS SOBRE O PRODUTO, DE MODO QUE PERMITA SUA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO QUANTO À QUALIDADE E PROCEDÊNCIA.
- § 5º) A CONTRATANTE RESERVA SE O DIREITO DE RECUSAR TODO E QUALQUER PRODUTO QUE NÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU QUE SEJA CONSIDERADO INADEQUADO PELA CONTRATANTE.
- § 6º) ATENDER AOS CHAMADOS DA CONTRATANTE, DEVIDAMENTE FORMALIZADOS, NO MÁXIMO EM ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, TOMANDO AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA REPARAR OU SUBSTITUIR O OBJETO NO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS, ENQUANTO ESTIVER DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO;
- § 7º) RESPONDER POR TODOS OS ÔNUS REFERENTES À ENTREGA DO OBJETO ORA CONTRATADO, DESDE OS SALÁRIOS DO

PESSOAL, COMO TAMBÉM OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, QUE VENHAM A INCIDIR SOBRE O PRESENTE CONTRATO;

§ 8º) GARANTIR A TITULARIDADE DE TODO E QUALQUER DIREITO DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL ENVOLVIDO NOS PRODUTOS, ASSUMINDO A RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS AÇÕES E/OU RECLAMAÇÕES, DE MODO A ASSEGURAR À CONTRATANTE A PLENA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS OU A RESPECTIVA INDENIZAÇÃO;

§ 9º) RESPONDER PELOS DANOS, DE QUALQUER NATUREZA, QUE VENHAM A SOFRER SEUS EMPREGADOS, TERCEIROS OU A CONTRATANTE, EM RAZÃO DE ACIDENTES OU DE AÇÃO, OU DE OMISSÃO, DOLOSA OU CULPOSA, DE PREPOSTOS DA CONTRATADA OU DE QUEM EM SEU NOME AGIR;

§ 10º) RESPONSABILIZAR-SE:

- A) POR QUAISQUER ACIDENTES NA ENTREGA DOS PRODUTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS REDES DE SERVIÇOS PÚBLICOS, O USO INDEVIDO DE PATENTES, E, AINDA, POR FATOS DE QUE RESULTEM A DESTRUIÇÃO OU DANIFICAÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE AQUELES QUE, NA HIPÓTESE DE MORA DA CONTRATADA, DECORRAM DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, ESTENDENDO-SE ESSA RESPONSABILIDADE ATÉ A ASSINATURA DO “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO” E A INTEGRAL LIQUIDAÇÃO DE INDENIZAÇÃO ACASO DEVIDA A TERCEIROS;
- B) PELO PAGAMENTO DE SEGUROS, IMPOSTOS, TAXAS E SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, E QUAISQUER DESPESAS REFERENTES AO OBJETO, INCLUSIVE LICENÇA EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS, REGISTROS, PUBLICAÇÕES E AUTENTICAÇÕES DO CONTRATO E DOS DOCUMENTOS A ELE RELATIVOS, SE NECESSÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES OU AS ENTIDADES ARTICULADORAS DEVERÃO INFORMAR AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA OS VALORES INDIVIDUAIS DE VENDA DOS PARTICIPANTES DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONSOANTE A O PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM NO MÁXIMO 30 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, POR MEIO DE FERRAMENTA DISPONIBILIZADA PELO MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE ENTREGA

O INÍCIO PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS SERÁ CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR, SENDO O PRAZO DO FORNECIMENTO ATÉ O TÉRMINO DA QUANTIDADE ADQUIRIDA OU POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

A) A ENTREGA DAS MERCADORIAS DEVERÃO SER FEITAS DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES (LISTA ANEXO VI), EM PARCELAS (TANTAS QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FORNECIDA PELO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR, NO PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO PELA PARTE VENCEDORA, PODENDO ESTE PRAZO SER PRORROGADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES;

A.1) A ENTREGA DOS ITENS 10 E 23 (BEBIDA LÁCTEA E LEITE), DEVERÃO SER ENTREGUES, POR VEÍCULOS REFRIGERADOS;

A.2) A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ FICAR RESPONSÁVEL PELA ENTREGA E DESCARGA DA MERCADORIA;

A.3) OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXAS OU EMBALAGENS APROPRIADAS PARA QUE EVITE QUE OS PRODUTOS SEJAM DANIFICADOS DURANTE O TRANSPORTE.

B) O RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS DAR-SE-Á MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO E AS NOTAS FISCAIS DE VENDA PELO RESPONSÁVEL DA ALIMENTAÇÃO NO LOCAL DE ENTREGA, CONSOANTE O ANEXO DESTE CONTRATO.

B.1) A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA DE ACORDO COM DECRETO MUNICIPAL Nº 608/2023, O QUAL ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

B.2) A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DEVERÁ SER DESTACADA NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL OBSERVANDO OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NO CITADO DECRETO;

B.3) CASO O FORNECEDOR SEJA IMUNE, ISENTO E/OU POSSUA DISPENSA ATRAVÉS DE AMPARO LEGAL, O MESMO DEVERÁ INDICAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL. NA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO, O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DA FAZENDA, PROCEDERÁ À RETENÇÃO DO IMPOSTO CONFORME AS ALÍQUOTAS CONTIDAS NO ANEXO I DA CITADA INSTRUÇÃO NORMATIVA.

C) OS PRODUTOS QUE SERÃO ENTREGUES NAS UNIDADES ESCOLARES (ANEXO VI), A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A CADA ENTREGA, CÓPIA DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL QUE DEU ORIGEM AO FORNECIMENTO DO PRODUTO (PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA).

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO

PELO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NOS QUANTITATIVOS DESCRITOS NO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, O (A) CONTRATADO (A) RECEBERÁ O VALOR TOTAL DE R\$ _____ (_____), CONFORME LISTAGEM A SEGUIR:

RAZÃO SOCIAL/PRODUTOR INDIVIDUAL (NOME)	2.CNPJ/PRODUTOR INDIVIDUAL (CPF)	3. DAP JURIDICA	4.PRODUTO	5.ORGÂNICO (SIM/NÃO)	6.UNID.	7.QUANT.	8. PREÇO PROPOSTO	9. VALOR TOTAL

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS DA SEGUINTE FORMA:

§ 1º - A CONTRATADA EMITIRÁ NOTA FISCAL DOS PRODUTOS FORNECIDOS E ENCAMINHARÁ À AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA AS NECESSÁRIAS ANOTAÇÕES E CARIMBO NO VERSO COM VISTO DO RESPONSÁVEL.

§ 2º - A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA OS PREÇOS EM REAL ESTABELECIDOS NA PROPOSTA, OS QUAIS INCLUEM TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO, ENGLOBALANDO, MAS NÃO SE LIMITANDO ÀS DESPESAS COM FRETES, SEGUROS E TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE OS PRODUTOS ADJUDICADOS.

§ 3º - SOBRE OS VALORES FATURADOS NÃO INCIDIRÁ NENHUM REAJUSTE ADICIONAL EM RAZÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO DAS FATURAS.

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ATRAVÉS DA TESOUREARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM O SEGUINTE CRONOGRAMA:

Centro Cívico José de Oliveira Rosa
Rua Professor Erasto Gaertner, 25- Centro de Apucarana
(43) 3422 - 4000 | www.apucarana.pr.gov.br

A) OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS APÓS A ENTREGA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO RECEBEDOR DOS PRODUTOS.

§ 4º - OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATRAVÉS DA TESOUREARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, DIRETAMENTE NA CONTA CORRENTE BANCÁRIA EM NOME DO FORNECEDOR, NÃO SENDO ADMITIDA OUTRA FORMA DE PAGAMENTO.

§ 5º - EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO PELA CONTRATADA DE DISPOSIÇÃO CONTRATUAL, OS PAGAMENTOS PODERÃO FICAR RETIDOS ATÉ POSTERIOR SOLUÇÃO, SEM PREJUÍZOS DE QUAISQUER OUTRAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO FINAL

NO VALOR MENCIONADO NA CLÁUSULA SEXTA ESTÃO INCLUÍDAS AS DESPESAS COM FRETE, RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS, ASSIM COMO COM OS ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, COMERCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DA SUA ASSINATURA POR UM PERÍODO DE 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS ESPECÍFICOS CLASSIFICADOS CONFORME ABAIXO:

SUB. ELEMENTO – DESCRIÇÃO		VÍNCULO	REFERÊNCIA
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – 2015			
33390320500000000000	MERENDA ESCOLAR	1042- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	900

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO FORNECEDOR DEVERÁ GUARDAR PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, CÓPIAS DAS NOTAS FISCAIS DE VENDA, OU CONGÊNERE, DOS PRODUTOS PARTICIPANTES DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ESTANDO À DISPOSIÇÃO PARA COMPROVAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE SE COMPROMETE EM GUARDAR PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS DAS NOTAS FISCAIS DE COMPRA, OS TERMOS DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE, APRESENTADOS NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, BEM COMO O PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DOCUMENTOS ANEXOS, ESTANDO À DISPOSIÇÃO PARA COMPROVAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

Centro Cívico José de Oliveira Rosa
Rua Professor Erasto Gaertner, 25- Centro de Apucarana
(43) 3422 - 4000 | www.apucarana.pr.gov.br

É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO FORNECEDOR O RESSARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS AO CONTRATANTE OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESTA RESPONSABILIDADE À FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE EM RAZÃO À SUPREMACIA DOS INTERESSES PÚBLICOS SOBRE OS INTERESSES PARTICULARES PODERÁ

- A) MODIFICAR UNILATERALMENTE O CONTRATO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ÀS FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, RESPEITANDO OS DIREITOS DO CONTRATADO;
- B) RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO, NOS CASOS DE INFRAÇÃO CONTRATUAL OU INAPTIDÃO DO CONTRATADO;
- C) FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- D) APLICAR SANÇÕES MOTIVADAS PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO AJUSTE;

SEMPRE QUE A CONTRATANTE ALTERAR OU RESCINDIR O CONTRATO SEM CULPA DO CONTRATADO, DEVE RESPEITAR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, GARANTINDO-LHE O AUMENTO DA REMUNERAÇÃO RESPECTIVA OU A INDENIZAÇÃO POR DESPESAS JÁ REALIZADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA COBRANÇA DA MULTA

A MULTA APLICADA APÓS REGULAR PROCESSO ADMINISTRATIVO PODERÁ SER DESCONTADA DOS PAGAMENTOS EVENTUALMENTE DEVIDOS PELO CONTRATANTE OU, QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO FICARÁ A CARGO DA FISCAL TÉCNICA DO CONTRATO A SERVIDORA **FERNANDA OLÍVIA CARRERO MARQUES**, PORTADORA DO CPF 059.***.***-47, CARGO: NUTRICIONISTA, E-MAIL: ALIMENTAÇÃOESCOLAR@AME.APUCARANA.PR.GOV.BR E FISCAL ADMINISTRATIVA A SERVIDORA **JAQUELINE DE OLIVEIRA ERICK**, PORTADORA DO CPF 009.***.***-14, CARGO: NUTRICIONISTA, E-MAIL: COMPRAS@AME.APUCARANA.PR.GOV.BR., DA ENTIDADE EXECUTORA, DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE E OUTRAS ENTIDADES DESIGNADAS PELO FNDE.

A GESTOR DO CONTRATO SERÁ O SENHOR **JOÃO PEDRO POLIZER RIZZATO**, SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO/OPERACIONAL, CPF Nº 078.***.***-80.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA REGÊNCIA

O PRESENTE CONTRATO REGE-SE, AINDA, PELO **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XX/2025**, PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 06/2020, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 3/2025, PELAS LEIS FEDERAIS LEI Nº. 11.947/2009, LEI Nº. 14.133/2023, LEI Nº 15.226/25, DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2023 E A LEI MUNICIPAL Nº. 224/2009 E O DISPOSITIVO QUE A REGULAMENTE, EM TODOS OS SEUS TERMOS, A QUAL SERÁ APLICADA, TAMBÉM, ONDE O CONTRATO FOR OMISSO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO ADITAMENTO

ESTE CONTRATO PODERÁ SER ADITADO A QUALQUER TEMPO, MEDIANTE ACORDO FORMAL ENTRE AS PARTES, RESGUARDADAS AS SUAS CONDIÇÕES ESSENCIAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

AS COMUNICAÇÕES COM ORIGEM NESTE CONTRATO DEVERÃO SER FORMAIS E EXPRESSAS, POR MEIO DE E-MAIL LICITACAO.AME@APUCARANA.PR.GOV.BR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

ESTE CONTRATO, DESDE QUE OBSERVADA A FORMALIZAÇÃO PRELIMINAR À SUA EFETIVAÇÃO, POR CARTA, CONSOANTE CLÁUSULA DÉCIMA - NONA, PODERÁ SER RESCINDIDO, DE PLENO DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, NOS SEGUINTE CASOS:

- A) POR ACORDO ENTRE AS PARTES;
- B) PELA INOBSERVÂNCIA DE QUALQUER DE SUAS CONDIÇÕES;
- C) QUAISQUER DOS MOTIVOS PREVISTOS EM LEI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DA RESCISÃO

O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER CLÁUSULA OU DE SIMPLES CONDIÇÃO DESTE CONTRATO, ASSIM COMO A EXECUÇÃO DO SEU OBJETO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM SUAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, DARÁ DIREITO À CONTRATANTE DE RESCINDI-LO MEDIANTE NOTIFICAÇÃO EXPRESSA, SEM QUE CAIBA À CONTRATADA QUALQUER DIREITO, EXCETO O DE RECEBER O ESTRITO VALOR CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO REALIZADO, DESDE QUE ESTEJAM DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES ORA PACTUADAS, ASSEGURADA A DEFESA PRÉVIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATO PODERÁ, AINDA, SER RESCINDIDO NOS SEGUINTE CASOS:

- A) DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, PEDIDO DE CONCORDATA OU DISSOLUÇÃO DA CONTRATADA;
- B) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA CONTRATADA, QUE, A JUÍZO DA CONTRATANTE, PREJUDIQUE A EXECUÇÃO DESTE PACTO;
- C) TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E/OU OBRIGAÇÕES PERTINENTES A ESTE CONTRATO, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE;
- D) COMETIMENTO REITERADO DE FALTAS, DEVIDAMENTE ANOTADAS EM REGISTRO PRÓPRIO;
- E) NO INTERESSE DA CONTRATANTE, MEDIANTE COMUNICAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA DE 15 (QUINZE) DIAS, COM O PAGAMENTO DOS OBJETOS ADQUIRIDOS ATÉ A DATA COMUNICADA NO AVISO DE RESCISÃO.
- F) NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 137 DA LEI N.º 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: DO FORO

O FORO PARA SOLUCIONAR OS LITÍGIOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO É O DA COMARCA DE APUCARANA, RENUNCIANDO AS PARTES A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DECLARAM AS PARTES QUE ESTE CONTRATO CORRESPONDE À MANIFESTAÇÃO FINAL, COMPLETA E EXCLUSIVA DO ACORDO ENTRE ELAS CELEBRADO.

FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE APUCARANA/PR PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS A RESPEITO DO CUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, LAVROU-SE O PRESENTE CONTRATO, EM DUAS VIAS EM ORIGINAIS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE, APÓS LIDO E ACHADO CONFORME, É ASSINADO PELAS PARTES, JUNTAMENTE COM DUAS TESTEMUNHAS.

APUCARANA /PR, ____ DE ____ DE 2025:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
RODOLFO MOTA DA SILVA

#####

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA
ANA PAULA DO CARMO DONATO

FISCAL ADMINISTRATIVA DO CONTRATO
JAQUELINE DE OLIVEIRA ERICK

FISCAL TÉCNICA DO CONTRATO
FERNANDA OLIVIA CARRERO MARQUES

GESTOR DO CONTRATO
JOÃO PEDRO POLIZER RIZZATO

ANEXO VI

Centro Cívico José de Oliveira Rosa
Rua Professor Erasto Gaertner, 25- Centro de Apucarana
(43) 3422 - 4000 | www.apucarana.pr.gov.br

LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

REF	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
1	Autarquia Municipal de Educação	R. Avenida Jaboti, Nº 195 – CEP: 86.802-000
2	CMEI Alice Pereira de Araújo	R. Inocente Martins, Nº 18 - Conj. Hab. Sumatra II – CEP: 86.812-767
3	CMEI Ana Luizão Festi	R. Augusto Ferreira Chagas, 847 - Distrito de Pirapó – CEP: 86.818-000
4	CMEI Antônio do Carmo Ribeiro	R. Nelson Miquelão, 357 - Distrito Caixa de São Pedro – CEP: 86817-000
5	CMEI Benedito Leugi	R. Rio Congoinhas, 240 - N.H. João Paulo – CEP: 86.801-070
6	CMEI COSAP	R. Primeiro de Maio, 225 – Vila Operaria – CEP: 86.801-520
7	CMEI Domingos Mareze	R. Serra do Cadeado, 349 - N.H. Adriano Correia – CEP: 86.813-070
8	CMEI Geralda Siqueira Bormaita	R. Luis Cláudio Matsui, 55 - Jardim Colonial – CEP: 86.812-540
9	CMEI Irmã Dulce	R. José Cardoso Sobrinho, 364 - Parque Biguaçu – CEP: 86800-065
10	CMEI Izabel Holak	R. São Leopoldo, 101 - N.H. Dom Romeu Alberti- CEP: 86.806-170
11	CMEI Jandira Gomes Scarpelini	R. Fernando Pereira, 314 - Jardim Ponta Grossa – CEP: 86.805-180
12	CMEI Jonas Pires	R. Jair Fidelis Marques, 305 - Residencial Garcia – CEP: 86.807-560
13	CMEI Josa Ribeiro	R. Manoel Luiz Silva, 282 - Vila São Carlos – CEP: 86.800-470
14	CMEI José Ignácio Neto	R. Papagaio, 321- N.H. Michel Soni – CEP: 86.813-380
15	CMEI Luis Anibal Matiuuzzi	R. Cons Zacarias De G. Vasconcelos, 67 - N. Parigot Souza – CEP: 86.802-690
16	CMEI Maria de Nazaré	R. Agostinho Dos Santos, 164 - N.H. Castelo Branco – CEP: 86.800-380
17	CMEI Maria dos Santos Gravena	R. Catanduva, 231 - Jardim Ponta Grossa – CEP: 86.807.320
18	CMEI Miguel Moreno	R. Nossa Senhora Do Bom Conselho, 18 - Vila Reis – CEP: 86.819-000
19	CMEI Olívio Fernandes	R. Edward Andrade, 517 - Tancredo Neves – CEP: 86807-100
20	CMEI Prof. Laura Mareze Martineli	Área Institucional 31, quadra 25 - Conjunto Habitacional Fariz Gebrim
21	CMEI Prof. Marisa Beltoni Felipe	R. Grande Alexandre, 442 - Vila Nova – CEP: 86.811-270
22	CMEI Prof. Onésimo de Oliveira Moraes	R. Nossa S Da Conceição, 612 - Jardim Pres. Kennedy – CEP: 86.809-120
23	CMEI Prof. Tatiane Andreia Agrela Felipe Chinelli	R. Adolfo Pedroso Silva, 301 - Vila Saleté – CEP: 86.807-010
24	CMEI Serafim Colombo	Travessa Padre Tito Cerazoli, 73 - Jardim Figueira – CEP: 86801-356

Centro Cívico José de Oliveira Rosa
Rua Professor Erasto Gaertner, 25- Centro de Apucarana
(43) 3422 - 4000 | www.apucarana.pr.gov.br



PREFEITURA DE
APUCARANA

Cuidando das pessoas
Construindo o futuro

25	CMEI Sonho de Esperança	R. João Matiuizi, 279 – Pq Bela Vista – CEP: 86.803-180
26	E. M. Albino Biacchi	R. Prof. Juscelino Kubitschek, 250 - Jardim Trabalhista - CEP: 86.807-180
27	E. M. Antonieta da Silva Lautenschlager	R. Nossa Srª da Conceição, 449 - Jardim Pres. Kennedy - CEP: 86.809-120
28	E. M. Augusto Weyand	R. Marcílio Dias, 889 - Jardim Tibagi - CEP: 86.812-460
29	E. M. Dinarte Pereira de Araújo	R. Paulo Setúbal, 250 - Parque Biguaçu - CEP: 86.808-280
30	E. M. Dr. Edson Giacomini	R. Jacarandá, 07 - N.H. Afonso Alves de Camargo - CEP: 86.803-490
31	E. M. Dr. Joaquim Vicente de Castro	R. Quintino Bocaiúva, 738 - Vila Santa Rosa - CEP: 86.811-000
32	E. M. Dr. Osvaldo dos Santos Lima	R. Emílio De Menezes, 500 - Jardim Alvorada - CEP: 86.807-360
33	E. M. Fábio Henrique da Silva	R. Jair Fidelis Marques, 240 - Residencial Garcia - CEP: 86807-560
34	E. M. Fernando José Acosta	R. Ilson Ferreira Guerra, 405 - Sumatra I - CEP: 86812-752
35	E. M. Gabriel de Lara	R. Arthur Bernardes, 487 - Vila Orizzi - CEP: 86.808-060
36	E. M. Humberto Alencar Castelo Branco	R. Carmem Miranda, 114 - N.H. Castelo Branco - CEP: 86.812-330
37	E. M. João Antônio Braga Côrtes	R. Ítalo Ado Fontanini, 486 - Vila Formosa - CEP: 86.800-630
38	E. M. João Batista	R. Jardinópolis, S/N - Vila Vitória Régia - CEP: 86801-200
39	E. M. José Brazil Camargo	R. Papagaio, 318 - N.H. Michel Soni - CEP: 86.813-380
40	E. M. José de Alencar	R. Apucarana, 415 - Vila Reis - CEP: 86.819-000
41	E. M. José Idésio Brianezi	R. Rio Alonzo, 55 - N.H. João Paulo - CEP: 86.801-230
42	E. M. Juiz Luiz Fernando Araujo Pereira	R. São Sebastião, 164 - N.H. Dom Romeu Alberti - CEP: 86.806-120
43	E. M. Karel Kober	R. Catanduva, 335 - Jardim América - CEP: 86.807-320
44	E. M. Luiz Carlos Prestes	R. Ouro Verde, 632 - Jardim América - CEP: 86807-030
45	E. M. Mateus Leme	R. Nova Ucrânia, 548 - Vila Nossa Senhora da Conceição - CEP: 86.802-500
46	E. M. Monsenhor Arnaldo Beltrami	R. Luiz Cláudio Matsui, 106 - Jardim Colonial II - CEP: 86.812-540
47	E. M. Padre Antônio Vieira	R. Califórnia, 555 - Distrito de Correia de Freitas - CEP: 86.816-000
48	E. M. Papa João XXIII	R. Papa João XXIII, 85 - Vila Regina - CEP: 86.801-450
49	E. M. Plácido de Castro	Av. Serra Da Mantiqueira, 152 - N.H. Adriano Correia - CEP: 86.813-000
50	E. M. Presidente Médici	R. Pernambuco, 103 - Jardim Apucarana - CEP: 86804-220
51	E. M. Prof. Alcides Ramos	R. Rio Iguaçu, 10 - N.H. Osmar Guaracy Freire - CEP: 86.801-020
52	E. M. Prof. Bento Fernandes Dias	R. José Miskowski, 272 - Jardim Malibu - CEP: 86.812-285
53	E. M. Prof. Durval Pinto	Av. Mitsuo Hayashi, 335 - Centro - CEP: 86.800-360
54	E. M. Prof. Idalice Moreira Prates	R. João Matiuizi, 425 - Parque Bela Vista - CEP: 86.803-180
55	E. M. Prof. Maria Madalena Côco	R. Rolândia, 316 - Vila Martins - CEP: 86800-410
56	E. M. Prof. Maria Tereza Gebrim Preto	Área Institucional 31, quadra 25 - Conjunto Habitacional Fariz Gebrim
57	E. M. Prof. Marilda Duarte Noli	R. Emiliano Perneta, 509 - Jardim Ponta Grossa - CEP: 86.807-350
58	E. M. Prof. Marta Pereira da Silva	R. Santa Cândida, 89 - Jardim Menegazzo - CEP: 86.802-040

Centro Cívico
Rua Professor Erasto Gaertner, 25- Centro de Apucarana
(43) 3422 - 4000 | www.apucarana.pr.gov.br

59	E. M. Senador Marcos de Barros Freire	R. Castro Alves, 1212 - Jardim Ponta Grossa - CEP: 86.805-040
60	E. M. Vereador José Ramos de Oliveira	Avenida André Hernandes, 917 - Distrito de Pirapó - CEP: 86.818-000
61	E. M. Wilson de Azevedo	R. Nelson Miquelão, 346 - Distrito Caixa de São Pedro - CEP: 86.817-000
62	Polo UAB	Praça Rui Barbosa, 12 - Centro - CEP: 86800-700
63	Espaço da Mulher	Rua Dr. Oswaldo Cruz, 432 - Centro - CEP: 86800-720

TABELA DE PREÇOS ATUALIZADA 2025



INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO



Protocolo nº 22.115.923-3

Chamada Pública de Credenciamento nº 001/2024

Juliana, 03 de 2024

TABELA DE PREÇOS PNAE
2º semestre de 2024 e 1º semestre de 2025

ENTREGA SEMANAL

Item	Alimento	Unidade	Preço (R\$)					
			Escolas de área urbana		Escolas das ilhas e Guaraqueçaba		Escolas de área rural, indígenas e ou difícil acesso	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
1	Abacate	kg	4,33	6,58	5,95	9,04	4,53	6,89
2	Abacaxi	kg	7,16	9,30	9,84	12,79	7,50	9,75
3	Banana¹	kg	4,23	6,01	5,82	8,27	4,44	6,30
4	Banana² (macã ou prata)	kg	5,78	6,97	7,95	9,58	6,06	7,30
5	Caqui	kg	8,27	12,57	11,37	17,28	8,67	13,17
6	Goiaba	kg	6,92	8,99	9,51	12,36	7,25	9,42
7	Jabuticaba	kg	17,33	22,52	23,82	30,97	18,16	23,61
8	Kiwi	kg	11,73	15,25	16,13	20,97	12,30	15,98
9	Laranja³ (baiana, lima ou vermelha*)	kg	5,54	8,43	7,62	11,59	5,81	8,83
10	Laranja¹	kg	4,14	6,29	5,69	8,65	4,34	6,59
11	Macã	kg	7,96	12,09	10,94	16,63	8,34	12,67
12	Mamão	kg	7,37	11,21	10,14	15,41	7,73	11,75
13	Manga	kg	7,65	11,63	10,52	16,00	8,02	12,19
14	Maracujá	kg	10,52	16,00	14,47	22,00	11,03	16,77
15	Melancia	kg	3,26	4,95	4,48	6,80	3,41	5,19
16	Melão	kg	6,80	8,84	9,35	12,16	7,13	9,27
17	Pera	kg	10,36	15,74	14,24	21,65	10,86	16,50
18	Pêssego	kg	7,86	10,22	10,81	14,05	8,24	10,71
19	Tangerina**	kg	6,64	8,60	9,12	11,83	6,95	9,01
20	Tangerina poncã	kg	5,58	7,46	7,68	10,25	5,85	7,82
21	Uva	kg	11,84	15,39	16,27	21,16	12,40	16,13

¹ Esse item não precisa especificar o tipo na nota fiscal.

² Esse item precisa especificar o tipo na nota fiscal, pois tem um preço específico.

³ Laranja vermelha pode ser a toranja, baía cara-cara, jamba, sanguínea, champgne, etc.



INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO



Protocolo nº 22.115.923-3

Chamada Pública de Credenciamento nº 001/2024

Juliana, 03 de 2024

** Tangerina se refere ao preço de mexerica, mimoso, bergamota, maricota, morgott, exceto a ponkan que tem um preço específico.

Item	Alimento	Unidade	Preço (R\$)					
			Escolas de área urbana		Escolas das ilhas e Guaraqueçaba		Escolas de área rural, indígenas e ou difícil acesso	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
1	Almeirão	kg	7,98	10,67	10,97	14,67	8,36	11,18
2	Acelga¹	kg	6,90	8,43	9,48	11,60	7,23	8,84
3	Aprão	kg	11,02	15,77	15,16	21,68	11,55	16,52
4	Alface	kg	9,17	11,71	12,61	16,10	9,61	12,27
5	Couve	kg	10,16	12,46	13,97	17,13	10,65	13,06
6	Escarola	kg	9,33	13,67	12,83	18,79	9,78	14,32
7	Espinafre	kg	9,26	12,69	12,73	17,45	9,70	13,30
8	Ervilha torta	kg	16,19	20,07	22,27	27,60	16,97	21,04
9	Quiabo	kg	10,12	15,38	13,91	21,15	10,61	16,12
10	Repolho	kg	4,16	5,19	5,72	7,14	4,36	5,44
11	Rúcula	kg	11,20	15,34	15,40	21,09	11,74	16,08

¹ Acelga ou couve chinesa.

Padrão de qualidade geral: Frescas, tamanho e coloração firmes, isentas de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Os demais critérios estão descritos no Manual de Especificação Técnica.

Item	Alimento	Unidade	Preço (R\$)					
			Escolas de área urbana		Escolas das ilhas e Guaraqueçaba		Escolas de área rural, indígenas e ou difícil acesso	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
1	Abobrinha verde	kg	5,09	6,88	6,99	9,47	5,33	7,22
2	Berinjela	kg	5,46	6,99	7,51	9,61	5,72	7,32
3	Beterraba	kg	5,37	7,85	7,38	10,80	5,62	8,23
4	Brócolis	kg	9,54	13,81	13,11	18,99	10,00	14,48
5	Cenoura	kg	5,67	7,16	7,79	9,84	5,94	7,50
6	Chuchu	kg	3,99	5,87	5,49	8,07	4,19	6,15
7	Couve flor	kg	8,90	13,53	12,24	18,60	9,33	14,18
8	Milho verde	kg	6,30	9,58	8,67	13,17	6,61	10,04

Protocolo nº 22.115.923-3		Chamada Pública de Credenciamento nº 001/2024		Página 55 de 108				
9	Pepino	kg	5,24	7,47	7,21	10,27	5,49	7,83
10	Tomate	kg	6,46	9,82	8,88	13,50	6,77	10,29
11	Vagem	kg	12,40	15,61	17,05	21,46	12,99	16,36

Padrão de qualidade geral: tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida na superfície externa, contendo etiqueta de rastreabilidade com o lote, produtor e CPF. Os demais critérios estão descritos no Manual de Especificação Técnica.

Padrão de qualidade específico complementar:
Milho verde: fornecido apenas com as camadas mais finas da palha (até 3 palhas), para evitar contaminação e desidratação.

Grupo Temperos			Preço (R\$)					
Item	Alimento	Unidade	Escolas de área urbana		Escolas das ilhas e Guaqueçaba		Escolas de área rural, indígenas e ou difícil acesso	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
1	Alho poró	kg	14,75	22,42	20,28	30,82	15,46	23,49
2	Cebola	kg	5,28	8,03	7,26	11,04	5,54	8,42
3	Cebolinha Verde	kg	16,69	20,76	23,22	28,54	17,70	21,76
4	Limão	kg	3,90	5,42	5,36	7,45	4,09	5,68
5	Pimentão	kg	7,55	11,48	10,38	15,78	7,91	12,03
6	Rabanete	kg	7,80	10,90	10,73	14,99	8,18	11,42
7	Salsinha	kg	19,36	29,43	26,63	40,47	20,30	30,85
8	Salsão	kg	12,00	16,68	16,50	22,94	12,58	17,48

Padrão de qualidade geral: tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida na superfície externa. Os demais critérios estão descritos no Manual de Especificação Técnica.

Grupo Leite			Preço (R\$)					
Item	Alimento	Unidade	Escolas de área urbana		Escolas das ilhas e Guaqueçaba		Escolas de área rural, indígenas e ou difícil acesso	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
1	Leite pasteurizado	L	5,79	10,39	7,97	14,29	6,07	10,89

Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Manual de Especificação Técnica.

ENTREGA QUINZENAL

Protocolo nº 22.115.923-3		Chamada Pública de Credenciamento nº 001/2024		Página 56 de 108				
Grupo Tubérculos			Preço (R\$)					
Item	Alimento	Unidade	Escolas de área urbana		Escolas das ilhas e Guaqueçaba		Escolas de área rural, indígenas e ou difícil acesso	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
1	Abóbora descascada e picada	kg	6,09	8,25	8,38	11,34	6,39	8,64
2	Batata doce	kg	4,39	5,72	6,03	7,87	4,60	6,00
3	Batata¹	kg	5,55	8,44	7,64	11,61	5,82	8,85
4	Batata salsa²	kg	9,17	13,94	12,61	19,17	9,61	14,61
5	Cará³	kg	8,46	10,88	11,63	14,96	8,86	11,40
6	Inham³	kg	7,82	9,38	10,75	12,90	8,20	9,83
7	Mandioca descascada e picada	kg	7,42	9,48	10,20	13,04	7,77	9,94
8	Palmito de pupunha	kg	19,76	25,69	27,17	35,32	20,71	26,92
9	Pinhão	kg	10,60	13,78	14,57	18,94	11,11	14,44

¹ Batata se refere a todos os tipos, exceto a batata doce e a salsa que tem um preço específico.

² Podem utilizar seus outros nomes regionais (mandioquinha ou mandioca salsa).

³ Itens que só podem ser entregues com prévio autoriza da escola.

Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Manual de Especificação Técnica.

Padrão de qualidade específico complementar: **Pinhão:** deve ser somente a semente da pinha madura.

ENTREGA MENSAL

Grupo Panificados			Preço (R\$)					
Item	Alimento	Unidade	Escolas de área urbana		Escolas das ilhas e Guaqueçaba		Escolas de área rural, indígenas e ou difícil acesso	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
1	Pão caseiro/artesanal	Kg	17,38	26,42	23,90	36,32	18,21	27,69

Padrão de qualidade: pães fatiados* em fatias finas ou individuais, contendo etiqueta nutricional, validade para temperatura ambiente e de congelamento, nome do produtor e CPF. Os demais critérios estão descritos no Manual de Especificação Técnica. *Os pães poderão ser entregues sem fatiar se o colégio assim solicitar.

ENTREGA BIMESTRAL

Grupo Ovos		Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas de área urbana	Escolas das ilhas e Guaraqueçaba	Escolas de área rural, indígenas e ou difícil acesso
1	Ovo P e M (até de 47,9 gramas)	dz	8,38	11,53	8,79
2	Ovo grande (48 a 58 gramas)	dz	9,88	13,59	10,36

Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Manual de Especificação Técnica

ENTREGA TRIMESTRAL

Grupo Suco de frutas			Preço (R\$)					
Item	Alimento	Unidade	Escolas de área urbana		Escolas das ilhas e Guaraqueçaba		Escolas de área rural, indígenas e ou difícil acesso	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
1	Acerola (Congelado)	kg	18,72	24,34	25,74	33,46	19,62	25,51
2	Araçá (Congelado)	kg	18,72	24,34	25,74	33,46	19,62	25,51
3	Cereja do mato (Congelado)	kg	18,72	24,34	25,74	33,46	19,62	25,51
4	Framboesa silvestre (Congelado)	kg	23,92	31,10	32,89	42,76	25,07	32,59
5	Goiaba (Congelado)	kg	18,72	24,34	25,74	33,46	19,62	25,51
6	Guabiroba (Congelado)	kg	18,72	24,34	25,74	33,46	19,62	25,51
7	Jabuticaba (Congelado)	kg	18,72	24,34	25,74	33,46	19,62	25,51
8	Jerivá (Congelado)	kg	23,92	31,10	32,89	42,76	25,07	32,59
9	Juçara (Congelado)	kg	23,92	31,10	32,89	42,76	25,07	32,59
10	Laranja (Congelado)	kg	16,64	21,63	22,88	29,74	17,44	22,67
11	Limão-caipira (Congelado)	kg	16,64	21,63	22,88	29,74	17,44	22,67
12	Mamão (Congelado)	kg	18,72	24,34	25,74	33,46	19,62	25,51
13	Manga (Congelado)	kg	18,72	24,34	25,74	33,46	19,62	25,51
14	Mixirica (Congelado)	kg	16,64	21,63	22,88	29,74	17,44	22,67
15	Pitanga (Congelado)	kg	23,92	31,10	32,89	42,76	25,07	32,59
16	Polpa de Abacaxi	kg	14,80	19,24	20,35	26,45	15,51	20,16
17	Polpa de Acerola	kg	15,77	20,50	21,68	28,18	16,52	21,48
18	Polpa de Acerola com laranja	kg	14,98	19,47	20,59	26,77	15,70	20,40
19	Polpa de Goiaba	kg	13,20	17,16	18,15	23,59	13,83	17,98
20	Polpa de Mamão ou mamão c laranja	kg	14,56	18,93	20,02	26,03	15,26	19,84

Grupo Complementos		Preço (R\$)					
Item	Alimento	Unidade	Escolas de área urbana		Escolas das ilhas e Guaraqueçaba		Escolas de área rural, indígenas e ou difícil acesso
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico	Convencional
21	Polpa de Manga	kg	21,84	28,39	30,03	39,04	22,89
22	Polpa de Maracujá	kg	24,01	31,22	33,02	42,92	25,17
23	Polpa de Morango	kg	23,44	30,47	32,23	41,90	24,57
24	Polpa de Uva	kg	16,07	20,89	22,09	28,72	16,84
25	Uvaia (Congelado)	kg	18,72	24,34	25,74	33,46	19,62
26	Suco de laranja ou tangerina integral	litro	14,46	18,79	19,88	25,84	15,15
27	Suco de uva integral	litro	16,49	23,69	22,68	32,58	17,29

Padrão de qualidade: conforme descritos no Anexo XI.

ENTREGA SEMESTRAL

Grupo Complementos			Preço (R\$)					
Item	Alimento	Unidade	Escolas de área urbana		Escolas das ilhas e Guaraqueçaba		Escolas de área rural, indígenas e ou difícil acesso	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
1	Biomassa de banana	kg	31,20	40,56	42,90	55,77	32,70	42,51
2	Café moído e torrado	kg	31,03	40,34	42,67	55,47	32,53	42,28
3	Chá mate tostado	kg	17,26	26,24	23,74	36,08	18,09	27,50
4	Doce pastoso de frutas ou abóbora (sem açúcar de adição)	kg	35,84	54,47	49,28	74,90	37,56	57,09

Padrão de qualidade: descrito no Manual de Especificação Técnica.

Grupo Iogurte			Preço (R\$)					
Item	Alimento	Unidade	Escolas de área urbana		Escolas das ilhas e Guaraqueçaba		Escolas de área rural, indígenas e ou difícil acesso	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
1	Bebida láctea	L	4,93		6,78		5,17	
2	Iogurte	kg	8,75	21,79	12,03	29,96	9,17	22,84

Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Manual de Especificação Técnica.

ENTREGA ANUAL

Centro Cívico José de Oliveira Rosa
Rua Professor Erasto Gaertner, 25- Centro de Apucarana
(43) 3422 - 4000 | www.apucarana.pr.gov.br

Protocolo nº 22.115.923-3 Chamada Pública de Credenciamento nº 001/2024 (folha 53 de 108)

Grupo feijões			Escolas de área urbana / Entrega armazém central			Escolas das ilhas e Guaraqueçaba			Escolas de área rural, indígenas e ou difícil acesso		
Item	Alimento	Un.	Convenc.	Orgânico ¹	Orgânico vazio ou ATM ²	Convenc.	Orgânico ¹	Orgânico vazio ou ATM ²	Convenc.	Orgânico ¹	Orgânico vazio ou ATM ²
1	Feijão carioca	Kg	10,06	15,29	16,81	13,83	21,02	23,12	10,54	16,02	17,62
2	Feijão preto	Kg	9,03	13,19	14,51	12,41	18,87	20,75	9,46	14,38	15,82

¹Orgânico em embalagem comum
²Orgânico em embalagem a vácuo ou com uso de atmosfera modificada.
Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Manual de Especificação Técnica

Grupo arroz			Escolas de área urbana / Entrega armazém central			Escolas das ilhas e Guaraqueçaba			Escolas de área rural, indígenas e ou difícil acesso		
Item	Alimento	Un.	Convenc.	Orgânico ¹	Orgânico vazio ou ATM ²	Convenc.	Orgânico ¹	Orgânico vazio ou ATM ²	Convenc.	Orgânico ¹	Orgânico vazio ou ATM ²
1	Arroz parboilizado	Kg	4,64	6,04	6,64	6,38	8,30	9,13	4,87	6,33	6,96
2	Arroz polido	Kg	5,37	6,44	7,08	7,38	8,85	9,74	5,62	6,75	7,42

¹Orgânico em embalagem comum
²Orgânico em embalagem a vácuo ou com uso de atmosfera modificada.
Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Manual de Especificação Técnica.

Grupo farinhas			Escolas de área urbana / Entrega armazém central			Escolas das ilhas e Guaraqueçaba			Escolas de área rural, indígenas e ou difícil acesso		
Item	Alimento	Un.	Convenc.	Orgânico ¹	Orgânico vazio ou ATM ²	Convenc.	Orgânico ¹	Orgânico vazio ou ATM ²	Convenc.	Orgânico ¹	Orgânico vazio ou ATM ²
1	Farinha de mandioca	Kg	11,44	14,87	16,36	15,73	20,45	22,49	11,99	15,59	17,15
2	Farinha de milho biju ³	Kg	5,22	6,79	7,47	7,18	9,33	10,27	5,47	7,11	7,82
3	Farinha de trigo branca	Kg	2,74	3,56	3,91	3,76	4,89	5,38	2,87	3,73	4,10
4	Fubá ³	Kg	3,18	4,14	4,55	4,38	5,69	6,26	3,34	4,34	4,77
5	Quirera/Canjiquinha ³	Kg	9,36	12,17	13,38	12,87	16,73	18,40	9,81	12,75	14,03

Protocolo nº 22.115.923-3 Chamada Pública de Credenciamento nº 001/2024 (folha 60 de 108)

¹Orgânico em embalagem comum
²Orgânico em embalagem a vácuo ou com uso de atmosfera modificada.
³As farinhas de milho não enriquecidas, fabricadas por agricultor familiar, devem ser designadas pelo nome convencional do produto, seguido da expressão "sem adição de ferro e ácido fólico".
Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Manual de Especificação Técnica.

Grupo Grãos			Preço (R\$)					
Item	Alimento	Unidade	Escolas de área urbana		Escolas das ilhas e Guaraqueçaba		Escolas de área rural, indígenas e ou difícil acesso	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
1	Canjica branca	Kg	8,53	11,09	11,73	15,24	8,94	11,62
2	Milho de pipoca	Kg	12,05	15,66	16,57	21,55	12,63	16,42

Padrão de qualidade: descritos no Manual de Especificação Técnica.

Grupo Frutas Anuais			Preço (R\$)					
Item	Alimento	Unidade	Escolas de área urbana		Escolas das ilhas e Guaraqueçaba		Escolas de área rural, indígenas e ou difícil acesso	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
1	Ameixa	kg	12,04	15,66	16,56	21,53	12,62	16,41
2	Amora	kg	15,86	20,62	21,81	28,35	16,62	21,61
3	Morango	kg	27,70	42,10	38,08	57,88	29,03	44,12
4	Pitaya	kg	15,60	20,28	21,45	27,89	16,35	21,26

Padrão de qualidade geral: Frutos firmes, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo. Os demais critérios descritos no Manual de Especificação Técnica.

Centro Cívico José de Oliveira Rosa
Rua Professor Erasto Gaertner, 25- Centro de Apucarana
(43) 3422 - 4000 | www.apucarana.pr.gov.br

ANEXOS

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
CHAMADA PÚBLICA**

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a citada legislação Federal e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a legislação estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a contratação de fornecedores para fornecimento de gêneros alimentícios através da Agricultura Familiar, verificando a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Este estudo técnico preliminar apresenta os estudos realizados que visaram identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em se tratando de requisitos, alternativas e justificativas, para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

2.2 Sendo assim, a delimitação da solução aqui estipulada não é decisão de livre escolha. Serão

demonstradas soluções para que possa atender, de fato, melhor o interess¹e o público.

2.3 O objetivo do Chamamento Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com as exigências da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), assim como suas alterações. A iniciativa visa assegurar o fornecimento de alimentos saudáveis e de qualidade, que atendam às necessidades nutricionais dos alunos da educação básica.

Diante disso, as diretrizes que orientam esse chamamento público se baseiam em dois pilares fundamentais: atender às necessidades nutricionais dos estudantes e promover a agricultura familiar e sustentável. Segundo a Lei Federal nº 15.226/2025, a entidade executora deverá executar no mínimo 45%¹ dos recursos destinados à compra de alimentos para a merenda escolar devem ser aplicados na diretamente na aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar e do empreendedor família rural ou de suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades indígenas, comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, nos termos do Art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de Junho de 2009. Com isso, busca-se estimular a economia local e o desenvolvimento sustentável, incentivando a participação de pequenos agricultores e produtores rurais. Ainda, em seu Art. 21 da resolução determina que a aplicação dos recursos no âmbito do PNAE deve ser de no mínimo 80% a aquisição de alimentos in natura ou minimamente processado; 15% a aquisição de alimentos processados e ultraprocessados e; cinco por cento a aquisição de ingredientes culinários processados.

O processo de contratação deve estar alinhado à Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Essa lei assegura que os alimentos fornecidos respeitem a cultura e os hábitos alimentares locais, além de serem nutritivos

¹ Lei 15.226/2025: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2025/outubro/lei-amplia-compra-da-agricultura-familiar-para-o-pnae>

e apropriados para as diferentes faixas etárias e condições de saúde dos estudantes.

2.4 Justifica-se o chamamento público em virtude de não atender apenas às exigências legais, mas, principalmente, promover uma alimentação mais saudável e equilibrada para os estudantes.

Ao fomentar a participação de agricultores familiares

e incentivar a oferta de produtos in natura, o processo contribui para o desenvolvimento econômico local e para a preservação do meio ambiente. Além disso, visa garantir a diversidade alimentar e o respeito aos hábitos culturais regionais, reforçando o papel da alimentação escolar na formação de hábitos saudáveis e na melhoria do desempenho escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

2.5 Neste processo pretende-se contratar 36 (trinta e seis) itens a serem distribuídos na rede municipal de ensino, os quais deverão ser entregues ponto a ponto (todas as unidades educacionais municipal).

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A contratação pretendida trata-se de uma despesa:

☒ (X) Recorrente, ou seja, com necessidade de repetição todos os anos, para manutenção das atividades da Autarquia.	☐ () Não recorrente, ou seja, acontece em determinados períodos (sem repetições), ou única vez, como por exemplo: compra de equipamentos, reformas, eventos únicos, etc.
---	--

3.2 Os produtos foram inseridos no PCA-2025 da Autarquia Municipal de Educação, sendo os itens 114 a 136, os quais constam nas páginas 89 a 92, conforme pode ser observado abaixo:



Autarquia Municipal de Educação
www.apucarana.pr.gov.br/ame



928300	109	MATERIAL	CONSUMO	FARINHA ESPECIAL, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E PROTEÍNAS ANIMAIS.	QUILOGRAMA	30	30,00	900,00	900,00	2129 / 2130 / 2131 / 2134 / 2135 / 2015	AGO/25	NÃO
928300	110	MATERIAL	CONSUMO	MACARRÃO PARAFUSO	QUILOGRAMA	30	10,74	322,20	322,20	2129 / 2130 / 2131 / 2134 / 2135 / 2015	AGO/25	NÃO
928300	111	MATERIAL	CONSUMO	MIX PREMIUM	QUILOGRAMA	30	28,59	857,70	857,70	2129 / 2130 / 2131 / 2134 / 2135 / 2015	AGO/25	NÃO
928300	112	MATERIAL	CONSUMO	PÃO DE FORMA, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE	PACOTE	40	15,90	636,00	636,00	2129 / 2130 / 2131 / 2134 / 2135 / 2015	AGO/25	NÃO
928300	113	MATERIAL	CONSUMO	SEQUIINHOS DE LEITE, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE	PACOTE	40	15,90	636,00	636,00	2129 / 2130 / 2131 / 2134 / 2135 / 2015	AGO/25	NÃO
928300	114	MATERIAL	CONSUMO	BANANA (KG)	QUILOGRAMA	12.000	3,34	40.080,00	40.080,00	2129 / 2130 / 2131 / 2134 / 2135 / 2015	AGO/25	NÃO
928300	115	MATERIAL	CONSUMO	BATATA DOCE (KG)	QUILOGRAMA	360	4,99	1.796,40	1.796,40	2129 / 2130 / 2131 / 2134 / 2135 / 2015	AGO/25	NÃO
928300	116	MATERIAL	CONSUMO	BEBIDA LÁCTEA (LITRO)	LITROS	6.000	5,99	35.940,00	35.940,00	2129 / 2130 / 2131 / 2134 / 2135 / 2015	AGO/25	NÃO
928300	117	MATERIAL	CONSUMO	BETERRABA (KG)	QUILOGRAMA	8.000	3,00	24.000,00	24.000,00	2129 / 2130 / 2131 / 2134 /	AGO/25	NÃO

Av. Jaboti, 195 – Vila Santo Ignácio II – (43) 3308 1699
CEP: 86802-000 – Apucarana – PR

Página 89 de 115

 Autarquia Municipal de Educação www.apucarana.pr.gov.br/ame 										2135 / 2015		
928300		MATERIAL	CONSUMO	BRÓCOLIS JAPONÊS OU NACIONAL (KG)	QUILOGRAMA	7.000	5,98	41.860,00	41.860,00	2129 / 2130 / 2131 / 2134 / 2135 / 2015	AGO/25	NÃO
928300	118	MATERIAL	CONSUMO	CEBOLINHA (KG)	QUILOGRAMA	1.050	11,95	12.547,50	12.547,50	2129 / 2130 / 2131 / 2134 / 2135 / 2015	AGO/25	NÃO
928300	119	MATERIAL	CONSUMO	CENOURA (KG)	QUILOGRAMA	10.000	3,70	37.000,00	37.000,00	2129 / 2130 / 2131 / 2134 / 2135 / 2015	AGO/25	NÃO
928300	120	MATERIAL	CONSUMO	CHUCHU (KG)	QUILOGRAMA	6.000	3,84	23.040,00	23.040,00	2129 / 2130 / 2131 / 2134 / 2135 / 2015	AGO/25	NÃO
928300	121	MATERIAL	CONSUMO	COUVE-FLOR (KG)	QUILOGRAMA	5.000	4,52	22.600,00	22.600,00	2129 / 2130 / 2131 / 2134 / 2135 / 2015	NOV/25	NÃO
928300	122	MATERIAL	CONSUMO	COUVE MANTEIGA (KG)	QUILOGRAMA	240	8,90	2.136,00	2.136,00	2129 / 2130 / 2131 / 2134 / 2135 / 2015	NOV/25	NÃO
928300	123	MATERIAL	CONSUMO	GOIABA (KG)	QUILOGRAMA	10.000	6,04	60.400,00	60.400,00	2129 / 2130 / 2131 / 2134 / 2135 / 2015	NOV/25	NÃO
928300	124	MATERIAL	CONSUMO	LARANJA PERA (KG)	QUILOGRAMA	40.000	2,95	118.000,00	118.000,00	2129 / 2130 / 2131 / 2134 / 2135 / 2015	NOV/25	NÃO

Av. Jaboti, 195 – Vila Santo Ignácio II – (43) 3308 1699
CEP: 86802-000 – Apucarana – PR

Página 90 de 115



Autarquia Municipal de Educação
www.apucarana.pr.gov.br/ame



928300	125	MATERIAL	PERMANENTE	LEITE TIPO C EMBALAGEM DE 01 LITRO (LITRO)	LITROS	16.500	4,79	79.035,00	79.035,00	2129 / 2130 / 2131 / 2134 / 2135 / 2015	NOV/25	NÃO
928300	126	MATERIAL	CONSUMO	MANDIOCA DESCASCADA À VÁCUO (KG)	QUILOGRAMA	10.000	7,70	77.000,00	77.000,00	2129 / 2130 / 2131 / 2134 / 2135 / 2015	NOV/25	NÃO
928300	127	MATERIAL	CONSUMO	MARACUJÁ (KG)	QUILOGRAMA	1.000	8,82	8.820,00	8.820,00	2129 / 2130 / 2131 / 2134 / 2135 / 2015	NOV/25	NÃO
928300	128	MATERIAL	CONSUMO	MILHO VERDE SEM PALHA EMBALADO A VÁCUO (KG)	QUILOGRAMA	10.000	4,10	41.000,00	41.000,00	2129 / 2130 / 2131 / 2134 / 2135 / 2015	NOV/25	NÃO
928300	129	MATERIAL	CONSUMO	MORANGO (KG)	QUILOGRAMA	1.000	41,10	41.100,00	41.100,00	2129 / 2130 / 2131 / 2134 / 2135 / 2015	NOV/25	NÃO
928300	130	MATERIAL	CONSUMO	PÃO CASEIRO (KG)	QUILOGRAMA	20.000	16,15	323.000,00	323.000,00	2129 / 2130 / 2131 / 2134 / 2135 / 2015	NOV/25	NÃO
928300	131	MATERIAL	CONSUMO	PITAYA VERMELHA DE POLPA VERMELHA (KG)	QUILOGRAMA	2.000	14,96	29.920,00	29.920,00	2129 / 2130 / 2131 / 2134 / 2135 / 2015	NOV/25	NÃO
928300	132	MATERIAL	CONSUMO	PONKÂN (KG)	QUILOGRAMA	20.000	4,59	91.800,00	91.800,00	2129 / 2130 / 2131 / 2134 / 2135 / 2015	NOV/25	NÃO
928300	133	MATERIAL	CONSUMO	REPOLHO (KG)	QUILOGRAMA	11.700	3,20	37.440,00	37.440,00	2129 / 2130 / 2131 / 2134 / 2135 / 2015	NOV/25	NÃO

Av. Jaboti, 195 – Vila Santo Ignácio II – (43) 3308 1699
CEP: 86802-000 – Apucarana – PR

Página 91 de 115



Autarquia Municipal de Educação

www.apucarana.pr.gov.br/ame



										2135 / 2015		
928300	134	MATERIAL	CONSUMO	SALSINHA (KG)	QUILOGRAMA	1.050	9,14	9.597,00	9.597,00	2129 / 2130 / 2131 / 2134 / 2135 / 2015	NOV/25	NÃO
928300	135	MATERIAL	CONSUMO	TOMATE (KG)	QUILOGRAMA	41.000	5,87	240.670,00	240.670,00	2129 / 2130 / 2131 / 2134 / 2135 / 2015	NOV/25	NÃO
928300		MATERIAL	CONSUMO	UVA TODAS AS ESPÉCIES (KG)	QUILOGRAMA	2.000	8,25	16.500,00	16.500,00	2129 / 2130 / 2131 / 2134 / 2135 / 2015		

3.3 Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21, assim como no Decreto Municipal nº 936/2023. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de

desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atender a todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e, econômico e financeira, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2. Poderão participar da presente Chamada Pública:

4.2.1 Fornecedores Individuais: detentores de DAP ou CAF, não organizados em grupo.

4.2.2 Grupo Informal: agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF, organizados em grupos;

4.2.3 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais: constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP ou CAF Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais.

4.3 Não poderão participar desta Chamada Pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 14.133/21.

4.4 Os grupos formais da agricultura familiar, produtor individual e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações deverão apresentar:

4.4.1 Cópia da declaração de aptidão ao PRONAF - DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou dentro do prazo de vigência;

4.4.2 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

4.4.3 Relação das DAPS dos agricultores participantes ou quando solicitado;

4.4.4 Projeto de Venda redigido de forma clara, sem rasuras ou entrelinhas que possam comprometer a interpretação da proposta e assinado pelo proponente ou seu representante legal.

8.4.4.1 A responsabilidade pela elaboração e entrega do projeto recai inteiramente sobre o proponente, que deve estar plenamente ciente de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos, aceitando integral e irrevogavelmente os termos e condições estipulados. Além disso, o nome do titular do projeto deve corresponder ao nome do titular da DAP/CAF.

4.4.5 Contrato de Terceirização de Serviços firmado entre as partes, registrado em cartório, quando for o caso.

Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, podendo ser aceito os seguintes documentos:

4.4.6 Cópia da Licença Sanitária vigente, para propostas com credenciamento para os produtos dos seguintes grupos: doces; frutas; grãos; legumes; massas; panificados; tubérculos e raízes e verduras.

4.4.7 Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal – SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná - SIP, ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários – SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF e Selo Arte, para o item leite.

Para os fornecedores de produtos orgânicos, apresentar:

4.4.8 Cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por certificadora oficial ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores; ou cópia do Termo de Compromisso com a garantia de qualidade orgânica (comprovação de vínculo a uma Organização de Controle Social – OCS) estabelecida pelo MAPA, conforme regulamentado pela Lei nº 10.831/2003 e

Decreto nº 6.323/2007.

4.5 No caso de terceirização de processamento a contratada deverá oferecer somente o serviço de beneficiamento, sendo a matéria prima proveniente devendo constar tal cláusula no contrato de terceirização.

- a) Anexo ao contrato deve apresentar licença sanitária do estabelecimento contratado;
- b) A identificação da contratada e contratante devem constar na embalagem do produto beneficiado.
- c) Produtos de origem animal devem possuir carimbo do Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal.

Observação: O documento adicional (contrato de terceirização) foi solicitado de modo à garantir um número maior de produtos que tenham interesse em participar, atendendo os requisitos higiênicos-sanitários, visto que a estrutura física para processamento possui custo elevado. O citado documento também resguarda o Município contra possíveis fraudes de troca de produtos que não sejam provenientes da Agricultura Familiar. Esta medida é adotada nas chamadas públicas do Estado do Paraná e de outros municípios.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A estimativa a ser contratada é justificada neste estudo técnico preliminar está conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado, conforme demonstrado:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS
1.	5.000	KG	ABACATE MARGARIDA
2.	5.000	KG	ABÓBORA KABOTIÁ OU MORANGA DESCASCADA EMBALADA A VACUO
3.	12.000	KG	ABOBRINHA VERDE
4.	3.000	KG	ACELGA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa
Rua Professor Erasto Gaertner, 25- Centro de Apucarana
(43) 3422 - 4000 | www.apucarana.pr.gov.br

5.	1000	KG	AGRIÃO
6.	15.000	KG	ALFACE CRESPA
7.	7.000	KG	ALMEIRÃO
8.	140.000	KG	BANANA
9.	2.000	KG	BATATA DOCE
10.	20.000	LITROS	BEBIDA LACTEA
11.	8.000	KG	BETERRABA
12.	2.000	KG	BRÓCOLIS JAPONÊS OU NACIONAL
13.	1.500	KG	CAQUI CHOCOLATE
14.	1.000	KG	CEBOLINHA
15.	15.000	KG	CENOURA
16.	10.000	KG	CHUCHU
17.	1.500	KG	COUVE -FLOR
18.	4.000	KG	COUVE MANTEIGA
19.	50.000	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 EMPACOTADO (PCT 1 KG)
20.	5.000	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1 EMPACOTADO (PCT 1KG)
21.	20.000	KG	GOIABA
22.	20.000	KG	LARANJA PERA
23.	220.000	LITROS	LEITE TIPO C PASTEURIZADO EMBALAGEM DE 01 LITRO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ESTUFADAS OU ALTERADAS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. (ENTREGA DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES)
24.	5.000	KG	LIMÃO DE TODAS AS ESPÉCIES
25.	3.000	KG	MANDIOCA DESCASCADA À VACUO
26.	1.000	KG	MARACUJÁ
27.	2.000	KG	MILHO VERDE SEM PALHA EMBALADO À VACUO
28.	1.000	KG	MORANGO
29.	4.000	KG	PÃO CASEIRO
30.	500	KG	PEPINO JAPONÊS
31.	2.000	KG	PITAYA VERMELHA DA POLPA VERMELHA
32.	10.000	KG	PONKAN
33.	12.000	KG	REPOLHO

Centro Cívico José de Oliveira Rosa
Rua Professor Erasto Gaertner, 25- Centro de Apucarana
(43) 3422 - 4000 | www.apucarana.pr.gov.br

34.	900	KG	SALSINHA
35.	50.000	KG	TOMATE
36.	5.000	KG	UVA (TODAS AS ESPÉCIES)

5.2 Justificativa do quantitativo:

A necessidade do quantitativo foi baseada nas últimas aquisições dos anos de 2023 e 2024, tendo sua análise referente ao número de alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 A especificação e a quantidade que se pretende contratar foram baseadas em aquisições passadas em nosso município. Foi verificado, através do Portal de Contratos do TCE/PR, que em outros municípios existem contratos similares aos que pretendemos realizar:

MUNICÍPIO	OBJETO
JACAREZINHO	PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, LEI 14.133 ART 74, INCISO I.
SULINA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	CHAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE
BORRAZÓPOLIS	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
JURANDA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JURANDA/PR
CRUZEIRO DO OESTE	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR COM RELAÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PEQUENOS PRODUTORES ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO DE ITENS QUE COMPÕEM A AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

RIO NEGRO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR
CRUZEIRO DO OESTE	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR COM RELAÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
IBAITI	CHAMADA PÚBLICA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NA FORMA PRESENCIAL, PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNA (NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.
ARARUNA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ITAMBÉ	CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.
PINHAIS	CONTRATAÇÃO DA COAOPA - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORGÂNICOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS EDUCANDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
CAMPO LARGO	PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CMEI'S, ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/24 - PNAE CRECHE, PELO PERÍODO DE SEIS MESES, CONFORME JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORANDO - Nº 004/2025 - ASSINADO PELO SECRETÁRIO DA PASTA
FLORESTA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, 1º SEMESTRE DE 2025
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PELO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES FAMILIARES, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE
FAXINAL	CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CORUMBATAÍ DO SUL	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR, COM FUNDAMENTO NO CAPUT DO ART. 79 DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021, §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
BITURUNA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024 - SMED, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ACEMPRE
SANTANA DO ITARARÉ	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO/PNAE DURANTE O PERÍODO DE 2024, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 1º ART.14, DA LEI Nº 11.947/2009, E NAS RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, RESOLUÇÕES FNDE Nº 26/2013, Nº 04/2015, Nº 06/2020 E Nº 21/2021, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL. (CHAMADA PÚBLICA 002/2024).
MARIÓPOLIS	CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA DE VALOR A AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES QUE SERÃO UTILIZADOS NO PLANTIO DE ÁRVORES E FLORES E DISTRIBUÍDOS AOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
MARINGÁ	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O EMPÓRIO DA AGRICULTURA FAMILIAR POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO, RENDA E AGRICULTURA FAMILIAR.
CAMPINA GRANDE DO SUL	CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADAS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DESTA MUNICÍPIO
CENTENÁRIO DO SUL	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2024, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).
QUEDAS DO IGUAÇU	É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O 1º E 2º SEMESTRE DE 2024
MARINGÁ	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O EMPÓRIO DA AGRICULTURA FAMILIAR POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO, RENDA E AGRICULTURA FAMILIAR.
PEROBAL	CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS NA CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024 COM OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
MIRASELVA	CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VERBA FNDE/PNAE.
CAMPO LARGO	PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/24 - PNAE CRECHE, CONFORME JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORANDO - Nº 61/2024 - ASSINADO PELA SECRETARIA DA PASTA
GUARAUQUEÇA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.

Fonte: <https://pit.tce.pr.gov.br/ContratoConsulta/Consulta> em 06/10/2025.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, obtidos após pesquisa de mercado, são os seguintes:

Centro Cívico José de Oliveira Rosa
Rua Professor Erasto Gaertner, 25- Centro de Apucarana
(43) 3422 - 4000 | www.apucarana.pr.gov.br

Descrição Resumida do item 01: ABACATE MARGARIDA	
Quantidade	5.000,0
Valor Unitário	R\$ 5,92
Valor Total	R\$ 29.600,00
Descrição Resumida do item 02: ABÓBORA KABOTIÁ OU MORANGA DESCASCADA EMBALADA A VACUO	
Quantidade	5.000,0
Valor Unitário	R\$ 7,78
Valor Total	R\$ 38.900,00
Descrição Resumida do item 03: ABOBRINHA VERDE	
Quantidade	12.000,0
Valor Unitário	R\$ 3,50
Valor Total	R\$ 42.000,00
Descrição Resumida do item 04: ACELGA	
Quantidade	3.000,0
Valor Unitário	R\$ 6,34
Valor Total	R\$ 19.020,00
Descrição Resumida do item 05: AGRIÃO	
Quantidade	1.000,0
Valor Unitário	R\$ 9,97

Valor Total	R\$ 9.970,00
Descrição Resumida do item 06: ALFACE CRESPA	
Quantidade	15.000,0
Valor Unitário	R\$ 8,76
Valor Total	R\$ 131.400,00
Descrição Resumida do item 07: ALMEIRÃO	
Quantidade	7.000,0
Valor Unitário	R\$ 6,07
Valor Total	R\$ 42.490,00
Descrição Resumida do item 08: BANANA	
Quantidade	140.000,0
Valor Unitário	R\$ 4,47
Valor Total	R\$ 625.800,00
Descrição Resumida do item 09: BATATA DOCE	
Quantidade	2.000,0
Valor Unitário	R\$ 3,52
Valor Total	R\$ 7.040,00
Descrição Resumida do item 10: BEBIDA LACTEA	
Quantidade	20.000,0

Valor Unitário	R\$ 4,69
Valor Total	R\$ 93.800,00
Descrição Resumida do item 11: BETERRABA	
Quantidade	8.000,0
Valor Unitário	R\$ 3,31
Valor Total	R\$ 26.480,00
Descrição Resumida do item 12: BRÓCOLIS JAPONÊS OU NACIONAL	
Quantidade	2.000,0
Valor Unitário	R\$ 7,92
Valor Total	R\$ 15.840,00
Descrição Resumida do item 13: CAQUI CHOCOLATE	
Quantidade	1.500,0
Valor Unitário	R\$ 11,14
Valor Total	R\$ 16.710,00
Descrição Resumida do item 14: CEBOLINHA	
Quantidade	1.000,0
Valor Unitário	R\$ 16,86
Valor Total	R\$ 16.860,00
Descrição Resumida do item 15: CENOURA	

Quantidade	15.000,0
Valor Unitário	R\$ 2,75
Valor Total	R\$ 41.250,00
Descrição Resumida do item 16: CHUCHU	
Quantidade	10.000,0
Valor Unitário	R\$ 4,05
Valor Total	R\$ 40.500,00
Descrição Resumida do item 17: COUVE –FLOR	
Quantidade	1.500,0
Valor Unitário	R\$ 6,99
Valor Total	R\$ 10.485,00
Descrição Resumida do item 18: COUVE MANTEIGA	
Quantidade	4.000,0
Valor Unitário	R\$ 10,03
Valor Total	R\$ 40.120,00
Descrição Resumida do item 19: FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 EMPACOTADO (PCT 1 KG)	
Quantidade	50.000,0
Valor Unitário	R\$ 6,55
Valor Total	R\$ 327.500,00
Descrição Resumida do item 20:	

FEIJÃO PRETO TIPO 1 EMPACOTADO (PCT 1KG)	
Quantidade	5.000,0
Valor Unitário	R\$ 6,29
Valor Total	R\$ 31.450,00
Descrição Resumida do item 21: GOIABA	
Quantidade	20.000,0
Valor Unitário	R\$ 6,92
Valor Total	R\$ 138.400,00
Descrição Resumida do item 22: LARANJA PERA	
Quantidade	20.000,0
Valor Unitário	R\$ 3,63
Valor Total	R\$ 72.600,00
Descrição Resumida do item 23: LEITE TIPO C PASTEURIZADO EMBALAGEM DE 01 LITRO	
Quantidade	220.000,0
Valor Unitário	R\$ 5,33
Valor Total	R\$ 1.172.600,00
Descrição Resumida do item 24: LIMÃO	
Quantidade	5.000,0
Valor Unitário	R\$ 5,05
Valor Total	R\$ 25.250,00

Descrição Resumida do item 25: MANDIOCA DESCASCADA À VACUO	
Quantidade	3.000,0
Valor Unitário	R\$ 6,65
Valor Total	R\$ 19.950,00
Descrição Resumida do item 26: MARACUJÁ	
Quantidade	1.000,0
Valor Unitário	R\$ 12,00
Valor Total	R\$ 12.000,00
Descrição Resumida do item 27: MILHO VERDE SEM PALHA EMBALADO Á VACUO	
Quantidade	2.000,0
Valor Unitário	R\$ 8,53
Valor Total	R\$ 17.060,00
Descrição Resumida do item 28: MORANGO	
Quantidade	1.000,0
Valor Unitário	R\$ 25,00
Valor Total	R\$ 25.000,00
Descrição Resumida do item 29: PÃO CASEIRO	
Quantidade	4.000,0
Valor Unitário	R\$ 18,02

Valor Total	R\$ 72.000,00
Descrição Resumida do item 30: PEPINO JAPONÊS	
Quantidade	500,0
Valor Unitário	R\$ 6,40
Valor Total	R\$ 3.200,00
Descrição Resumida do item 31: PITAYA VERMELHA	
Quantidade	2.000,0
Valor Unitário	R\$ 17,00
Valor Total	R\$ 34.000,00
Descrição Resumida do item 32: PONKAN	
Quantidade	10.000,0
Valor Unitário	R\$ 6,56
Valor Total	R\$ 65.600,00
Descrição Resumida do item 33: REPOLHO	
Quantidade	12.000,0
Valor Unitário	R\$ 3,57
Valor Total	R\$ 42.840,00
Descrição Resumida do item 34: SALSINHA	
Quantidade	900,0

Valor Unitário	R\$ 15,21
Valor Total	R\$ 13.689,00
Descrição Resumida do item 35: TOMATE	
Quantidade	50.000,0
Valor Unitário	R\$ 5,88
Valor Total	R\$ 294.000,00
Descrição Resumida do item 36: UVA	
Quantidade	5.000,0
Valor Unitário	R\$ 5,88
Valor Total	R\$ 294.000,00

7.2 Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e no Artigo 71 do Decreto Municipal nº 936/2023. Após análise dos valores praticados no mercado, o preço estimado da contratação é de **R\$ 3.684.984,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**.

7.3 O valor estimado foi definido por meio da mediana dos preços das fontes descritas no Mapa de Preços, em anexo ao processo. Destarte, restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, através do Processo de

Contratação Direta², por meio da Chamada Pública, é a solução que melhor se adapta as necessidades da Prefeitura, conforme determina o Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com o advento da Chamada Pública procuram-se obter como resultados:

9.1.1 A garantia do atendimento ao cardápio elaborado pelas nutricionistas responsáveis, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.

9.1.2 A compra institucional da Agricultura Familiar é parte de um processo que reconhece a necessidade de se pensar em uma forma de produção de alimentos que atenda às demandas nutricionais dos alunos e garanta a evolução social e econômica dos agricultores familiares, a partir de formas alternativas de produção e comercialização de alimentos. Estas formas alternativas incluem a criação das cadeias curtas de produção e comercialização, que aproxima a relação entre produtores e consumidores; fortalece as relações sociais, valoriza a diversidade produtiva e atende às necessidades das instituições públicas, possibilitando o acesso a alimentos saudáveis e de qualidade para a população, na perspectiva da promoção da segurança alimentar e nutricional.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 O objeto desta contratação será divisível e poderá ser parcelado?

(X) Sim, é divisível.	() Não, não é divisível.
-----------------------	---------------------------

² Lei Federal 14.133/21, Art. 72

Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares no mercado, analisando se o presente objeto está em conformidade com o princípio do parcelamento, conforme o Art. 40, §2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2 Por se tratar de produtos com especificações comuns e que, conforme o estudo, diversos produtores podem fornecer os itens, foi considerado que a contratação é divisível em itens, visando à viabilidade técnica e econômica. A tendência é que haja o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, possibilitando o maior número possível de agricultores.

10.3 A entrega será realizada de forma parcelada.

10.4 Para a realização do estudo foi verificado que existem diversos produtores existentes no mercado, o parcelamento das entregas garante que os produtos estejam disponíveis em tempo hábil para o uso contínuo na rede pública de ensino.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Não aplicável, pois não é necessário ajustes nas instalações pertencentes a rede municipal de ensino, assim como o fornecimento adicional para que a contratação surta os efeitos pretendidos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Não se aplica, visto que não há nenhuma contratação correlata ou interdependente que venha interferir no planejamento da futura contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Além de ser atendido aos critérios do Decreto Municipal nº 936/2023 e do Guia Nacional de

Contratações Sustentáveis, os futuros contratados deverão estar de acordo:

13.1.1 Os agricultores deverão ter comprometimento com o meio ambiente, atuando de forma sustentável, principalmente investindo na produção orgânica e ou agroecológica. Ainda, deverá se comprometer em gerenciar os resíduos sólidos visando reduzir o impacto ambiental conforme orienta a Lei nº 9.974/2000, que dispõe sobre o destino final de resíduos e embalagens de agrotóxicos.

13.1.2 A inclusão de alimentos produzidos em âmbito local nos cardápios da rede municipal de ensino pode ser um grande incentivador da abordagem temática do significado simbólico da alimentação associada à tradição e a cultura local. Além disso, promove no ambiente escolar a discussão das formas alternativas e mais saudáveis de produção e consumo dos alimentos e da importância da Agricultura Familiar local para o desenvolvimento econômico e social associado à proteção ambiental. O canal de conhecimento entre alunos e produtores rurais tende a ser aberto tende a ficar aberto a partir dessa relação com os alimentos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico, e no futuro Termo de Referência, concluímos que é viável, do ponto de vista técnico e econômico, a chamada pública em questão, pois a pretensa aquisição é respaldada pela finalidade em relação aos serviços prestados pela Autarquia Municipal de Educação.

15. ANÁLISE DE RISCO

15.1 Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados no Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Diante do exposto, encaminhem-se à Superintendência de Licitações.

Município de Apucarana, 06 de Outubro de 2025.

Fernanda Olívia Carrero Marques
Fiscal Técnico
Nutricionista

João Pedro Polizer Rizzato
Gestor do Contrato
Superintendente Operacional e
Administrativo

Ana Paula do Carmo Donato
Secretária de Desenvolvimento
Humano

Autorizo dar continuidade ao processo,
conforme determina o Decreto Municipal
nº 936/2023.

Termo de Referência
Aquisição de produtos

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 45%³ dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional da Alimentação Escolar) atendendo aos alunos da rede municipal de ensino, cumprindo os preceitos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06/2020 e Lei nº 15.226/25, de acordo com especificações, termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37.	5.000	KG	ABACATE MARGARIDA	R\$ 5,92	R\$ 29.600,00
38.	5.000	KG	ABÓBORA KABOTIÁ OU MORANGA DESCASCADA EMBALADA A VACUO	R\$ 7,78	R\$ 38.900,00
39.	12.000	KG	ABOBRINHA VERDE	R\$ 3,50	R\$ 42.000,00
40.	3.000	KG	ACELGA	R\$ 6,34	R\$ 19.020,00
41.	1000	KG	AGRIÃO	R\$ 9,97	R\$ 9.970,00
42.	15.000	KG	ALFACE CRESPA	R\$ 8,76	R\$ 131.400,00
43.	7.000	KG	ALMEIRÃO	R\$ 6,07	R\$ 42.490,00
44.	140.000	KG	BANANA	R\$ 4,47	R\$ 625.800,00
45.	2.000	KG	BATATA DOCE	R\$ 3,52	R\$ 7.040,00
46.	20.000	LITROS	BEBIDA LACTEA	R\$ 4,69	R\$ 93.800,00
47.	8.000	KG	BETERRABA	R\$ 3,31	R\$ 26.480,00
48.	2.000	KG	BRÓCOLIS JAPONÊS OU NACIONAL	R\$ 7,92	R\$ 15.840,00
49.	1.500	KG	CAQUI CHOCOLATE	R\$ 11,14	R\$ 16.710,00
50.	1.000	KG	CEBOLINHA	R\$ 16,86	R\$ 16.860,00
51.	15.000	KG	CENOURA	R\$ 2,75	R\$ 41.250,00

³ Lei Federal nº 15.226/25 - <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-15.226-de-30-de-setembro-de-2025-659618378>

52.	10.000	KG	CHUCHU	R\$ 4,05	R\$ 40.500,00
53.	1.500	KG	COUVE -FLOR	R\$ 6,99	R\$ 10.485,00
54.	4.000	KG	COUVE MANTEIGA	R\$ 10,03	R\$ 40.120,00
55.	50.000	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 EMPACOTADO (PCT 1 KG)	R\$ 6,55	R\$ 327.500,00
56.	5.000	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1 EMPACOTADO (PCT 1KG)	R\$ 6,29	R\$ 31.450,00
57.	20.000	KG	GOIABA	R\$ 6,92	R\$ 138.400,00
58.	20.000	KG	LARANJA PERA	R\$ 3,63	R\$ 72.600,00
59.	220.000	LITROS	LEITE TIPO C PASTEURIZADO EMBALAGEM DE 01 LITRO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ESTUFADAS OU ALTERADAS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. (ENTREGA DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES)	R\$ 5,33	R\$ 1.172.600,00
60.	5.000	KG	LIMÃO DE TODAS AS ESPÉCIES	R\$ 5,05	R\$ 25.250,00
61.	3.000	KG	MANDIOCA DESCASCADA À VACUO	R\$ 6,65	R\$ 19.950,00
62.	1.000	KG	MARACUJÁ	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
63.	2.000	KG	MILHO VERDE SEM PALHA EMBALADO Á VACUO	R\$ 8,53	R\$ 17.060,00
64.	1.000	KG	MORANGO	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
65.	4.000	KG	PÃO CASEIRO	R\$ 18,02	R\$ 72.080,00
66.	500	KG	PEPINO JAPONÊS	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
67.	2.000	KG	PITAYA VERMELHA DA POLPA VERMELHA	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00
68.	10.000	KG	PONKAN	R\$ 6,56	R\$ 65.600,00
69.	12.000	KG	REPOLHO	R\$ 3,57	R\$ 42.840,00
70.	900	KG	SALSINHA	R\$ 15,21	R\$ 13.689,00
71.	50.000	KG	TOMATE	R\$ 5,88	R\$ 294.000,00
72.	5.000	KG	UVA (TODAS AS ESPÉCIES)	R\$ 13,90	R\$ 69.500,00

1.2 A opção pela Chamada Pública se justifica pelo atendimento ao Programa Nacional de

Centro Cívico José de Oliveira Rosa
Rua Professor Erasto Gaertner, 25- Centro de Apucarana
(43) 3422 - 4000 | www.apucarana.pr.gov.br

Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 11.947/09⁴ e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020⁵, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), assim como suas alterações. A iniciativa visa assegurar o fornecimento de alimentos saudáveis e de qualidade, que atendam às necessidades nutricionais dos alunos da educação básica.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no Art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.4 Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O objeto desta contratação será em por item.

1.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado da data de sua assinatura.

1.7 A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8 É vedada a subcontratação do objeto.

1.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objetivo do Chamamento Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A iniciativa visa assegurar o fornecimento de alimentos saudáveis e de qualidade, que atendam às necessidades nutricionais dos alunos da educação básica.

Diante disso, as diretrizes que orientam esse chamamento público se baseiam em dois pilares

⁴ Lei Federal nº 11.947/09, Art. 13, §2º: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm - acesso em 06/10/2025.

⁵ Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Art. 8, Parágrafo único: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/resolucoes/2020/resolucao-no-6-de-08-de-maio-de-2020/view> - acesso em 06/10/2025.

fundamentais: atender às necessidades nutricionais dos estudantes e promover a agricultura familiar e sustentável. Segundo a Lei Federal nº 15.226/2025, a entidade executora deverá executar no mínimo 45% dos recursos destinados à compra de alimentos para a merenda escolar devem ser aplicados na diretamente na aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar e do empreendedor família rural ou de suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades indígenas, comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, nos termos do Art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de Junho de 2009. Com isso, busca-se estimular a economia local e o desenvolvimento sustentável, incentivando a participação de pequenos agricultores e produtores rurais. Ainda, na Resolução CD/FNDE nº 3/2025, no Art. 21⁶, determina que a aplicação dos recursos no âmbito do PNAE deve ser de no mínimo 80% a aquisição de alimentos in natura ou minimamente processado; 15% a aquisição de alimentos processados e ultraprocessados e; cinco por cento a aquisição de ingredientes culinários processados.

O processo de contratação deve estar alinhado à Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Essa lei assegura que os alimentos fornecidos respeitem a cultura e os hábitos alimentares locais, além de serem nutritivos e apropriados para as diferentes faixas etárias e condições de saúde dos estudantes.

2.2 Justifica-se o chamamento público em virtude de não atender apenas às exigências legais, mas, principalmente, promover uma alimentação mais saudável e equilibrada para os estudantes. Ao fomentar a participação de agricultores familiares e incentivar a oferta de produtos in natura, o processo contribui para o desenvolvimento econômico local e para a

⁶ Resolução CD/FNDE nº 03/2025: https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/resolucoes/2025/resolucao-cd_fnde-no-3-de-4-de-fevereiro-de-2025-resolucao-cd_fnde-no-3-de-4-de-fevereiro-de-2025-dou-imprensa-nacional.pdf/view - acesso em 06/10/2025.

preservação do meio ambiente. Além disso, visa garantir a diversidade alimentar e o respeito aos hábitos culturais regionais, reforçando o papel da alimentação escolar na formação de hábitos saudáveis e na melhoria do desempenho escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

2.3 Neste processo pretende-se contratar 36 (trinta e seis) itens a serem distribuídos na rede municipal de ensino.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2. 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além de ser atendido aos critérios do Decreto Municipal nº 936/2023 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, os futuros contratados deverão estar de acordo:

4.1.1 Os agricultores deverão ter comprometimento com o meio ambiente, atuando de forma sustentável, principalmente investindo na produção orgânica e ou agroecológica. Ainda, deverá se comprometer em gerenciar os resíduos sólidos visando reduzir o impacto ambiental conforme orienta a Lei nº 9.974/2000, que dispõe sobre o destino final de resíduos e embalagens de agrotóxicos.

4.1.2 A inclusão de alimentos produzidos em âmbito local nos cardápios da rede municipal de ensino pode ser um grande incentivador da abordagem temática do significado

simbólico da alimentação associada à tradição e a cultura local. Além disso, promove no ambiente escolar a discussão das formas alternativas e mais saudáveis de produção e consumo dos alimentos e da importância da Agricultura Familiar local para o desenvolvimento econômico e social associado à proteção ambiental. O canal de conhecimento entre alunos e produtores rurais tende a ser aberto tende a ficar aberto a partir dessa relação com os alimentos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que os produtos atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto e seja aprovado nos critérios de análise das amostras.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

Da exigência de amostra

4.4 Os produtos que são minimamente processados ou processados serão submetidos à análise, conforme prevê a Resolução nº 06/2020 (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020), Art. 41, serão solicitadas as amostras para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais serão submetidas às análises necessárias.

4.4.1 Os itens que deverão ser apresentados as amostras: item 10 – bebida láctea, item 23 – Leite tipo C e item 29 - Pão Caseiro.

4.5 As amostras deverão ser entregues na sede da Autarquia Municipal de Educação, Departamento de Merenda Escolar, localizada na Avenida Jaboti, 195, Vila Martins, no horário das 8h00min às 17h00 min, em até 03 (três) dias úteis contados da convocação.

4.6 Desclassificação da amostra

4.6.1 Serão desclassificadas as amostras que não forem entregues dentro do prazo, bem como as que apresentarem divergência com relação às especificações deste estudo técnico, futuro termo de

referência e edital.

4.6.2 Em caso de desclassificação da amostra, a fundamentação será amplamente detalhada.

4.7 Critérios de análise

4.7.1 O critério de exame das amostras será a verificação da conformidade do bem ofertado, confrontando com as exigências técnicas descritas neste Termo de Referência.

4.7.2 As amostras serão analisadas pela comissão instituída para análise de projetos de venda e por representantes do CAE – Conselho de Alimentação Escolar, em sessão pública, cuja data, horário e local serão definidos e divulgados pela Superintendência de Licitação com antecedência razoável através de publicações nos sites oficiais.

4.7.3 Os representantes das proponentes serão notificados sobre a sessão da análise das amostras, momento que serão conferidos os produtos cotados com as amostras apresentadas, a data, horário e local serão divulgados através de publicações nos sites oficiais.

4.7.4 Na avaliação do produto serão observados os seguintes critérios técnicos e sensoriais: identificação do produto, ingredientes, prazo de validade, endereço completo do fabricante, especificação de peso e ou volume, tipo de embalagem, qualidade do produto, aceitabilidade, cor, textura, aroma, sabor, tabela nutricional.

4.7.5 O resultado da análise das amostras será divulgado em até 03 (três) dias, após o término do prazo para apresentação das amostras através de publicações nos sites oficiais.

4.7.6 Caso não haja comparecimento de representantes na sessão, as amostras serão avaliadas e caso reprovadas não serão aceitas reclamações posteriores quanto ao conteúdo destas. As amostras serão doadas após avaliação, com os locais à critério da comissão avaliadora.

4.8 Obrigações do Credenciado

4.8.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

4.8.2 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

4.8.3 Acatar as recomendações da fiscalização do **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

4.8.4 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

4.8.5 Assegurar à Secretaria de Desenvolvimento Humano durante o período de vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

4.8.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8.7 Os vencedores devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, assegurando a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

4.8.8 Apresentar bimestralmente a relação das DAPS dos agricultores participantes ou quando solicitado.

4.8.9 Proceder a entrega dos produtos solicitados nos locais determinados, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

4.8.10 contratada deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o

produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

4.8.11 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela contratante.

4.8.12 Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato.

4.8.13 Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o futuro Contrato.

4.8.14 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização.

4.8.15 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

4.8.16 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem na destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo do Objeto” e a integral liquidação de

indenização acaso devida a terceiros.

4.8.17 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

4.8.18 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a ocorrência de fiscalização.

4.9 Da contratante

4.9.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

4.9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

4.9.3 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

4.9.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

4.9.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

4.9.6 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

4.9.7 Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, pela Comissão ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

4.9.8 Cabe ao Município de Apucarana a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais, bem como o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

4.9.9 É de responsabilidade da Contratante, pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, a guarda das cópias nas Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados na prestação de contas, bem como o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar e demais documentos anexos, ficando a disposição para comprovação.

4.9.10 Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

4.10 Sanções

4.10.1 Serão utilizadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023.

3.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição e local de entrega

5.1 Os produtos deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, expedida pelo fiscal do Contrato, em parcelas (tantas quanto forem necessárias) de acordo com o cronograma fornecido pelo Departamento de Merenda Escolar.

5.1.1 A entrega de TODOS os itens deverá ser diretamente nas unidades escolares (lista anexa);

5.2 A licitante vencedora deverá ficar responsável pela entrega e descarga da mercadoria;

5.3 Os produtos deverão estar acondicionados em caixas ou embalagens apropriadas para que evite que os produtos sejam danificados durante o transporte;

5.4 Os gêneros perecíveis, não devem apresentar: rachaduras, manchas, amassados, podridão, deformações, lesões internas e externas, áreas queimadas por sol ou frio. Devem ser de qualidade e estarem próprios para consumo. Caso os produtos não estejam em conformidade à unidade gestora irá solicitar a troca;

5.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.6 As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e número do lote.

5.7 Para cada solicitação, os produtos entregues deverão corresponder na integralidade ao mesmo lote de fabricação e com mesmo período de validade;

5.8 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Secretaria de Desenvolvimento Humano ao longo do período de vigência do contrato, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

5.9 Os produtos perecíveis devem seguir as normas de Rotulagem da Resolução da SESA nº 748/2014 e a RDC nº 259/2002;

5.10 A compra dos produtos sazonais ocorrerá enquanto durar a safra e, portanto poderão não ser adquiridos todas as semanas do período da validade desta Chamada Pública.

Substituição dos produtos

5.11 A substituição de produtos se dará exclusivamente conforme disposto na Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.

5.12 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública, sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

5.13 Para que se concretize a substituição dos produtos é necessário que o representante legal da contratada formalize solicitação, através de protocolo na Prefeitura Municipal, requerimento com a intenção de substituição dos produtos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

6.3 São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidor **João Pedro Polizer Rizzato**, Superintendente Administrativo/Operacional, portador do CPF nº 078.***.***-80.

Fiscal Técnico: Servidora **Fernanda Olívia Carrero Marques**, Nutricionista, portadora do CPF 059.***.***-47.

Fiscal Administrativo: Servidora **Jaqueline de Oliveira Erick**, Nutricionista, portadora do CPF nº

009.***.***-14.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento

de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

7.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

7.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.9 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação

no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

7.10 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

7.11 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária

para pagamento.

7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta⁷, através da Chamada Pública.

Exigências de habilitação

8.2 Para a habilitação técnica, o licitante deve comprovar os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas diretrizes definidas pela Superintendência de Licitações, conforme descrito na minuta do edital.

8.3 Os grupos formais da agricultura familiar, produtor individual e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações deverão apresentar:

8.3.1 Cópia da declaração de aptidão ao PRONAF - DAP jurídica para associações e

⁷ Lei Federal 14.133/21, Art. 72

cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou dentro do prazo de vigência;

8.3.2 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

8.3.3 Relação das DAPS dos agricultores participantes ou quando solicitado;

8.3.4 Projeto de Venda redigido de forma clara, sem rasuras ou entrelinhas que possam comprometer a interpretação da proposta e assinado pelo proponente ou seu representante legal.

8.3.4.1 A responsabilidade pela elaboração e entrega do projeto recai inteiramente sobre o proponente, que deve estar plenamente ciente de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos, aceitando integral e irrevogavelmente os termos e condições estipulados. Além disso, o nome do titular do projeto deve corresponder ao nome do titular da DAP/CAF.

8.3.5 Contrato de Terceirização de Serviços firmado entre as partes, registrado em cartório, quando for o caso.

Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, podendo ser aceito os seguintes documentos:

8.3.6 Cópia da Licença Sanitária vigente, para propostas com credenciamento para os produtos dos seguintes grupos: doces; frutas; grãos; legumes; massas; panificados; tubérculos e raízes e verduras.

8.3.7 Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal – SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná - SIP, ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários – SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF e Selo Arte, para o item leite.

Para os fornecedores de produtos orgânicos, apresentar:

8.3.8 Cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por certificadora oficial ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores; ou cópia do Termo de Compromisso com a garantia de qualidade orgânica (comprovação de vínculo a uma Organização de Controle Social – OCS) estabelecida pelo MAPA, conforme regulamentado pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto nº 6.323/2007.

8.4 No caso de terceirização de processamento a contratada deverá oferecer somente o serviço de beneficiamento, sendo a matéria prima proveniente devendo constar tal cláusula no contrato de terceirização.

- a) Anexo ao contrato deve apresentar licença sanitária do estabelecimento contratado;
- b) A identificação da contratada e contratante devem constar na embalagem do produto beneficiado.
- c) Produtos de origem animal devem possuir carimbo do Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal.

Observação: O documento adicional (contrato de terceirização) foi solicitado de modo à garantir um número maior de produtos que tenham interesse em participar, atendendo os requisitos higiênicos-sanitários, visto que a estrutura física para processamento possui custo elevado. O citado documento também resguarda o Município contra possíveis fraudes de troca de produtos que não sejam provenientes da Agricultura Familiar. Esta medida é adotada nas chamadas públicas do Estado do Paraná e de outros municípios.

Estimativas do valor da contratação

8.3 O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem

adquiridas pela Secretaria de Desenvolvimento Humano é de **R\$ 3.684.984,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**, conforme detalhado no mapa de preços em anexo ao estudo técnico.

8.4 Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço máximo foi obtido através da mediana dos preços unitários.

8.5 Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Superintendência de Planejamento.

10. DAS CLÁUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

10.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- A) “Prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- B) “Prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- C) “Prática colusivas”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão

licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

D) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

E) “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da unidade gestora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula **dos contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da unidade gestora promover inspeção.

10.2 Qualquer usuário ou cidadão poderá, a qualquer tempo, denunciar irregularidades no faturamento ou no fornecimento ora contratados.

Município de Apucarana, 06 de Outubro de 2025.

João Pedro Polizer Rizzato
Gestor do Contrato

Jaqueline de Oliveira Erick
Fiscal Administrativo

**Fernanda Olívia Carrero
Marques**
Fiscal Técnico